



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4502-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	72
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>73</b>
PRESIDÊNCIA.....	73
DIRETORIA GERAL.....	75
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	87
DIRETORIA FINANCEIRA .....	90
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	92

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUACEMA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº 0000103-31.2014.827.2704 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins

REQUERIDO : W & C Representações de Produtos Agropecuários Ltda

FINALIDADE: CITAR a PARTE EXECUTADA W & C REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, atualmente encontrado-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para,, que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de dívida ativa inicial, ou garantir a execução

**ARAGUAÍNA**  
**1ª vara cível**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 0012565-14.2014.827.2706 Chave do processo: 656340949314

Classe da ação: Alvará Judicial Valor da causa: 100.00

Requerente(s): MINERADORA PORTO SEGURO EXT. COM. E IND. DE MAT. BÁSICO DE CONSTRUÇÃO LTDA

Requerido(s): PROCESSO SEM PARTE RÉU

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR a MINERADORA PORTO SEGURO EXT. COM. E IND. DE MAT. BÁSICO DE CONSTRUÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença do evento 74, a seguir transcrita:

"...Isto posto, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO , e, de consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, IV, e art. 290, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, uma vez que não houve a triangularização da relação processual. Após o trânsito em julgado, PROMOVA-SE o cancelamento da distribuição do feito e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88)

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, nº 3650, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 20 de maio de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**1ª vara criminal**  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio da presente publicação, ficam intimadas as vítimas e/ou eventuais interessados a proceder, dentro do prazo de 10 dias, ao pedido de restituição dos objetos apreendidos e descritos nas planilhas a seguir, ficando cientes desde já que, não efetuados os requerimentos em tempo oportuno, serão adotadas as providências de destinação a que alude o artigo 692 do Provimento nº

11/2019, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, e artigo 6º, § 1º, da Portaria nº 01/2019 (DJe 15/03/2019), conforme deliberação contida no SEI 19.0.00009882-8:

INVENTÁRIO DE BENS APREENDIDOS - PLANILHA 1				
Nº	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	RÉU	VÍTIMA
1	01 (UM) notebook, marca SEMP TOSHIBA, modelo IS 1422; 01 (UM) gabinete, cor branca, sem marca aparente; 03 (três) gabinetes, cor preta, sem marca aparente	5004577-85.2013.827.2706	Jonadi Coelho Rocha	Antônio dos Santos Ferreira Moraes
2	01 (um) APARELHO DE NOTBOOK MARCA MEGAWARE	0004777-41.2017.827.2706	Antônio Leite Mourão	A Sociedade
3	01 (um) aparelho IPHONE, de marca APPLE, de cor cinza IMEI 3583700661177176	0017104-86.2015.827.2706	Matheus Sousa Souza	Estado do Tocantins
4	01 (UM) motor de moto	0002063-16.2014.827.2706	Marcone Pereira da Silva	Daniella Santiago Souza e Moacy Tavares de Sousa
5	01 (UMA) Uma frente de Toca CD da marca PIONER, modelo DEH-3050UB; 01 (UM) Caixa contendo 04 drives (cornetas) da marca SELENIUM, modelo 250X; 02 (DOIS) Twitter da marca Hino e 04 (QUATRO) alto-falantes	5010196-30.2012.827.2706	Robson Herculano da Silva	A Sociedade
6	01 (UM) Toca CD PIONER; 02 (DUAS) cornetas; 02 (DUAS) Twitter selenium; 02 (DOIS) alto-falantes de 12 amp; 01 (UM) modulo de 800w e 01 (UM) equalizador Stx 84	5013936-59.2013.827.2706	Randes Magalhães de Carvalho	Wanderley Rodrigues da Silva
7	01 (um) caixote de madeira, contendo: 04 alto-falantes do tipo subwoofer, 06 alto-falantes do tipo corneta, sendo 03 desprovidos de drives, 02 alto-falantes do tipo tweeter e 01 módulo amplificador, com potência de 800W RMS, de cor roxa, desprovido de tampa superior	0014700-28.2016.827.2706	David Michael Gomes Madeira	Pedro Paulo das Chagas e Divina Maria Oliveira Gomes
8	01 (uma) caixa de som automotivo contendo: 04 alto-falantes da marca RAMMER, 06 cornetas de marca não aparente; 04 tweeteres profissionais da marca SELENIUM	0019820-86.2015.827.2706	Helio Araujo Barros	Sergio Dourado Silva e Shelda Karita Oliveira Coelho
9	01 (uma) fonte automotiva digital SPARK USINA 200ª; 01 (uma) mesa crossover STETSOM STX104; 01 (um) módulo de som da marca AQUARIUS 4.1n 1100w Rms; 01 (um) módulo de som da marca TARAMPS Hd 8000w Rms	0019820-86.2015.827.2706	Helio Araujo Barros	Sergio Dourado Silva e Shelda Karita Oliveira Coelho
10	01 (um) Caixote com equipamento de som, confeccionado em madeirite e revestido de material sintético de cor preta acoplado com os seguintes itens: 09 auto falantes do tipo subwoofer; 02 auto falantes do tipo corneta; 02 auto falantes do tipo tweeter; 02 medidores de bateria; 01 crossover marca Stetson STX84 preto; 01 aparelho de toca CD marca Pioneer; 04 módulos amplificadores de som	0010165-85.2018.827.2706	Eduardo Nunes Ferreira	A Sociedade

11	01 (uma) FURADEIRA DE BANCADA MOTOMIL; 01 (uma) MAQUINA DE SOLDA NM 250 TURBO BAMBOZZI; 01 (uma) FURADEIRA DE BANCADA SEM MARCA APARENTE; 01 (uma) SERRA TICO TICO.	0004777-41.2017.827.2706	Antônio Leite Mourão	A Sociedade
12	01(uma) bolsa tipo mostruário de joias, contendo em seu interior: 01(uma) pulseira dourada, pesando 6.7gramas, 01(um) cordão dourado sem pingente pesando 12.7 gramas, 01 (um) cordão com pingente em formato de coração pesando 4.4 gramas. Todos eles de ouro e em bom estado de conservação.	0001101.22.2016.827.2706	Alleph Costa dos Santos'	Ana Maria Figueira Costa, José de Arimatéia.
13	01 (um) colar com pingente em formato de cara de cavalo, ambos de ouro, cor dourada, pesando 23,1g	0002437-90.2018.827.2706	Rafael Reis Andrade	prejudicado
14	01 (um) colar com pingente em formato de pepita, tipo ouro, pesando 29,6 g, cor dourada	0004784-67.2016.827.2706	Elton Nunes de Sousa	José Nelson da Silva
15	01 (um) Aparelho telefônico celular Iphone, da marca APPLE, modelo A1688, de cor dourada com partes brancas, com capa e chip TIM imei 355430074190463	0008950-45.2016.827.2706	Jhon Marcio Sousa	A Sociedade

## INVENTÁRIO DE BENS APREENDIDOS - PLANILHA 2

Nº	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	RÉU	VÍTIMA
	02 capacetes pretos	0000407-48.2019.827.2706	Franciel de Sousa Araujo	Letícia Nonata da Conceição, Marcos Vinícius Souza Barbosa, Natalya Evora Vieira da Silva e Junior Cesar da Silva
	02 capacetes (preto e vermelho)	0008318-82.2017.827.2706	Daniel Carvalho da Silva	Daniel Carvalho da Silva
	01 capacete preto	0023841-03.2018.827.2706	Magno Júnior Pereira Coelho	Geiza Lina Ribeiro Melo
	01 capacete preto	0014954-30.2018.827.2706	Rafael Oliveira de Sousa	Tatiane Gonçalves da Silva
	01 capacete preto	0016651-23.2017.827.2706	Fabricio dos Santos Alves	Gilberto Silva Oliveira
	01 capacete vermelho	0014620-30.2017.827.2706	Hugo Coelho da Silva	A Sociedade
	01 (uma) mochila da marca HUMMER, nas cores marrom e preta	0024847-45.2018.827.2706	Leonardo Moreira dos Santos	Donizete Dias Fernandes e Geene Gonçalves de Jesus da Silva
	01 (uma) mochila infantil, fabricada por LSBOLSAS; 01(uma) bolsa tiracolo cor preta com detalhes rosa.	0016033-78.2017.827.2706	Samara da Silva Sousa	Polyana Sousa Cortez
	16 (dezesseis) peça ou conjuntos de roupas de banho	0013749-63.2018.827.2706	Natanael Costa Araujo	Istela Alves de Sousa
	01 (um) óculos de grau sem marca aparente, ma cor azul; 01 (um) par de sandálias da marca RENATA RM MELLO; 02 (duas) bolsas do tipo tiracolo sendo uma de cor azul e outra marrom.	0000678-57.2019.827.2706	Wanderson da Silva Nogueira	Rilben Ribeiro Sepulveda Pereira
	02 (duas) Luvas, aparentemente luvas de	0008207-	Bryahann Issael	Município de

MMA; 1 (uma) aparador de chute nas cores preta e amarelo; 01 (um) aparador de chute nas cores preto e vermelho; 02 (duas) luvas, na cor branca, da marca Naika; 01 (um) tapete, com desenhos geométricos; 01 (um) tabuleiro de xadrez da marca Xalingo brinquedos; 01 (um) tabuleiro de xadrez no formato de caixa retangular;	64.2018.827.2706	Fernandes	Araguaína – TO
01 (uma) mochila da marca I-RUN de cor preta; 01 (uma) camiseta da marca; 02 (duas) seguetas; 01 (um) aparelho celular smartphone, da marca LG modelo D295f, IMEI nº 355606-06-263239-8 e 355606-06-263240-6.	0020923-60.2017.827.2706	Cleones Aurelino do Nascimento	Jocimar Rodrigues
01 (uma) mochila, de cor preta;	0021989-41.2018.827.2706	Leandro Wallison Pereira	Rafael Levi Nascimento Santos Coutinho
02 (dois) capacetes automobilísticos, ambos da marca taurus	0020703-62.2017.827.2706	Lucas Vinicius Feitosa	Gercivânia dos Santos Silva
02 (dois) capacetes automobilísticos da marca Taurus, de cor preta	0014787-47.2017.827.2706	Andre Mamade da Costa	Eduardo dos Santos Sousa
02 (dois) capacetes automobilísticos sem marca aparente, todos de cor preta	0016651-23.2017.827.2706	Fabricio dos Santos Alves	Gilberto Silva Oliveira
02 (dois) capacetes TAURUS, vermelha e rosa	0003989-27.2017.827.2706	Fabricio Jesus Viana	Agevania Lima de Moraes
05 (cinco) capacetes automobilísticos de marcas, modelos e cores diversas	0024021-19.2018.827.2706	Vadeires da Silva e Silva	Antônio Marcos Gomes dos Santos, Solange Coelho Brandão e Daniele Luz Taveira
01 (UM) Capacete automobilístico da marca Taurus, de cor preta	0022808-12.2017.827.2706	a apurar	Roberto Ramos Santos e Nemilzon Barros Rodrigues
01 (dois) capacetes TAURUS, vermelho	0014620-30.2017.827.2706	Hugo Coelho da Silva	Francisco Alves Bezerra Jr e Antônio Aciole da Silva
01 (um) capacete automobilístico, de cor vermelha	0013727-05.2018.827.2706	Leivaldo Santos Pereira	Fernando Santos Pereira
02 (dois) capacetes, da marca TAURUS, modelo FEMINE, um de cor vermelha e o outro de cor rosa	0001263-17.2016.827.2706	Wesley Mendonça Silva	Tarleni da Silva Sampaio e Andreza Bezerra da Silva
02 (dois) capacetes pretos	0003150-36.2016.827.2706	Mucio Silva Lima	Robson Carlos de Araujo, Poliana Barbosa Pereira Rodrigues e Ronaldo Dias da Silva
01 (um) capacete automobilístico da marca TAURUS, com diversos adesivos coloridos.	0018881-38.2017.827.2706	Eudes Filho Ferreira Silva	Claudio Reis Bezerra de Souza e Eliene Amaro de Oliveira
01 (UM) capacete automobilístico da marca Grow	0023320-92.2017.827.2706	Samara da Silva Sousa	Não consta
01 (um) capacete Sam Marino da marca Taurus, cor rosa	0020997-17.2017.827.2706	Divino da Silva Marinho	Milena Abreu de Moura

	01 (UM) capacete automobilístico da marca Taurus	0000354-38.2017.827.2706	Thiago Acassio da Silva	Kannedy Gomes Neres e Leizian Santos Nascimento
	01 (UM) capacete automobilístico da marca Samarino vermelho	0003321-56.2017.827.2706	Junior Pereira de Sousa	Wanderson da Conceição
	01 (um) aparelho de som marca "CCE"; 01 (um) capacete cor azul; 01( um) ferro elétrico marca ARNO"	2008.0000.8069-8	Eunice Martins da Silva	A Sociedade
	01 (um) aparelho de telefone celular smartphone, da marca Motorola; 01 (uma) bolsa (de colocar notebook) da marca LOWEPRO de cor preta contendo dentro dela: uma trena métrica, um manual soft-starley Weq e folhas de curriculum em nome de LUCAS VINÍCIUS FEITOSA MORAIS; 02 (dois) óculos; 01 (um) colar do tipo bijuteria de cor dourada; 10 (dez) chaves manuais: alicates, fendas, bocas e outros modelos e marcas diversas.	0020703-62.2017.827.2706	Lucas Vinicius Feitosa	Gercivânia dos Santos Silva
	01 (um) aparelho telefone celular, marca Samsung, modelo GT M2510	0004810-02.2015.827.2706	a apurar	Raimundo Gomes da Silva
	01 (um) aparelho telefone celular smartphone, marca LG modelo E615f, cor branca com detalhes pretos, IMEI (1) nº 353903-05-450637-1 IMEI	0009860-72.2016.827.2706	a apurar	Rosa Maria de Sousa Coimbra, Amanda Portil dos Santos, Eduardo Soares Ribeiro, William Carlos de Sousa e Cecília Freire de Castro Melo
	01 (um) Colar Tipo bijuteria, com pingente em formato de ferradura de cor dourado	0010021-48.2017.827.2706	Manoel Valdinar Cavalcante dos Santos	Jandres Alves Bezerra
	01 (um) aparelho celular Motorola XT1683; 01 (um) aparelho celular Samsung J5	0007707-95.2018.827.2706	Maike Gomes Costa	Jemerson Gomes da Silva
	01 (um) aparelho de telefone celular da SAMSUNG, modelo SM_G531BT; 01 (um) aparelho de telefone celular LENOVO, modelo A1000; 01 (um) aparelho de telefone celular LG, modelo D69n	0006222-60.2018.827.2706	Wanderson Moraes Tavares	Renata Barbosa Rego
	01 (uma) Chave de boca sem marca,	0018778-65.2016.827.2706	Antônio Luis Ciqueira	Anatolio Dias Carneiro Filho
	01 (um) ventilador da marca ARNO, modelo VAL3P, nº serie 42/16, na cor preta; 01 (uma) caixa acústica; 01 (um) aparelho de som micro system, da marca LIVSTAR, modelo CNN-195SP, de cor preta;	0005468-21.2018.827.2706	Luiz Felipe Coelho Machado	Fernanda Costa Verdorosi e Paulo Sérgio Benedito
	01 (um) aparelho de som da marca SONY, modelo HCD-GT444, nº de série 433926, cor preta, acompanhado de 02 (duas) caixas de som cor preta, em estado de conservação regular; 01 (um) dispositivo portátil (pendrive), da marca Mutilaser.	0012973-63-2018.827.2706	Pedro Henrique Santos Sousa	Vera Lucia Alves de Sousa
39	01 (uma) celular da marca LENOVO, modelo A6020I36 IMEI 358213075607413 e 358213075607421; 01 (um) celular marca LG, IMEI 353416-03-262502-3; 01 (um) celular iPhone, da marca APPLE, modelo A1387, IMEI 012648001948704; 01 (um) celular SAMSUNG, modelo SMJ105M/DS,	0012883-89.2017.827.2706	Douglas Barros Borba	Maria da Natividade Pereira

	IMEI 358013070244315 e 358014070244313; 01 (um) celular MICROSOFT, modelo RM-1114, IMEI 357175065512823 e 357175065512831; 01 (um) celular ALCATEL, modelo 5037E, IMEI 862804025291271 e 862804025291297; 01 (um) celular LG, modelo A390 IMEI 356610-05-258565-6 e 356610-05-258566-1;			
39	01 (uma) luneta TITAN tactical 4x20, de cor preta; 01 (uma) câmara digital da marca FUJIFILM; 01 (uma) câmara digital da marca SAMSUNG; 01 (um) relógio de pulso da marca TEACHEAR; 01 (um) relógio de pulso da marca MONDAINE; 01 (um) relógio de pulso da marca MICHAEL KORS; 01 (um) aparelho de DVD automotivo; 01 (um) tripé para câmara fotográfica sem marca e modelo aparente, de cor prata e preta, em estado de conservação regular; 01 (uma) pequena caixa de madeira (baú), de cor bege, em estado de conservação bom; 05 (cinco) anéis banhados a ouro; 04 (quatro) pares de brincos banhados a ouro; 01 (um) pingente banhado a ouro; 01 (um) colar banhado a ouro	0012883-89.2017.827.2706	Douglas Barros Borba	Maria da Natividade Pereira
	01 (um) aparelho de DVD da Marca Sony, modelo DVP-SR 370	0018874-46.2017.827.2706	a apurar	Werveson da Silva Vieira
	05 (cinco quilos) de fios de cobre	0019053-43.2018.827.2706	Fabio Silva Santos	A Sociedade
	01 (um) celular SAMSUNG, modelo G800, IMEI: 355691060407761; 01(um) celular Samsung, modelo J120 IMEI: 3571140072705112 e 357115072705119; 01 (um) celular Alcatel; 01 (um) relógio de pulso da marca Orient; 01 (um) colar com pingente em formato de crucifixo; 02 (dois) capacetes Taurus de cor preta	0020715-76.2017.827.2706	Joelton C. de Sousa	A Sociedade
	1 (um) aparelho DVD, marca SEMP	5001084-42.2009.827.2706	Jose Carlos Barros da Silva	Carmelita Maria dos Santos
	01 (uma) Caixa de papelão contendo uma Antena da marca AIRMAX modelo AM-5G20, cor branca	5004577-85.2013.827.2706	Jonadir C Rocha	Antônio dos Santos Ferreira Moraes
	01 (uma) bicicleta da marca HOUSTON, aro 26, com 21 marchas, nº de série 8361208150028ª, de cor azul, com garupa de cor preta	0001596-61.2019.827.2706	Rai Vieira Dias	Mauro da Silva Mourão
	01 (uma) bicicleta Moutain Bike, sem marca aparente, de 21 marchas e aro 26 nº de série GJ377816 e cor preta	0016755-15.2017.827.2706	Guilherme Dias da Costa	Renan de Sousa e Silva
	01 (uma) bicicleta BMX, sem marca aparente, aro 20, nº de série 02104160, de cor prata	0005468-21.2018.827.2706	Luiz Felipe Coelho Machado	Paulo Sérgio Benedito e Fernanda Costa Verderosi
	Diversas peças de motocicletas desmontadas (carenagens, para-lama, farol, tanque, bateria, disco, retrovisor e outros	0019144-70.2017.827.2706	Rômulo de Sousa Lima	Rosileide de Jesus da Silva, Salomão Jorge Francisco Vieira e Joane Ribeiro de Oliveira
	1 (uma) roda de alumínio com cubo e pneu	0017464-	Antônio Neto da Silva	Secretaria de

	da marca Pirelli	16.2018.827.2706		Segurança Pública do Estado do Tocantins
	01 (um) aparelho de som da marca Toshiba, modelo ms 7320cd, de cor predominante cinza, acompanhado de 01 (caixa acústica da marca Panasonic de cor preta	0024021-19.2018.827.2706	Vadeires da Silva e Silva	Solange Coelho Brandão, Daniele Luz Taveira, Antônio Marcos Gomes dos Santos
	02 (duas) mochilas usadas sendo uma preta e uma azul; 01 (um) cesto de plástico da marca PLASNEW de cor azul	0004173-46.2018.827.2706	Ronildo dos Santos Sousa	Iris Monteiro Wanderley e Ranyeri Silva Sousa
	01 (um) anel dourado; 1 (um) relógio de pulso Hilfiger; 01 (um) celular da marca Motorola Moto G4, modelo XT1640, IMEI: 355659082747878 e 355659082747886	0010046-27.2018.827.2706	Hugo Coelho da Silva	Ana Magda Pereira Farias
	01 (um) aparelho de telefone celular smartphone, da marca ASUGAR; 01 (um) aparelho de telefone celular, da marca ALCATEL, modelo 226D, de cor branca	0022808-12.2017.827.2706	a apurar	Roberto Ramos Santos e Nemilzon Barros Rodrigues
	01 (um) aparelho celular smartphone, marca LG, 01 (um) aparelho celular smartphone, marca SAMSUNG, modelo SM- A300/DS, com os seguintes IMEI 356225/06/101609/6	0002750-51.2018.827.2706	Wanderson Barbosa de Oliveira	Simone Santos Calacio
	01 (um) aparelho de telefone celular smartphone, da marca LG, modelo K10, IMEI 355358069214438 e 355358069214446, com tela quebrada	0010459-40.2018.827.2706	João Victor Sinha Pessoa	Jhanatan Cesar Ferraz de Abreu, Jose Marcos Pinho Arcanjo, Edison Gonçalves Batista, Gilmax Gil Alves dos Santos, Daniela Lopes Nogueira, Sandylle Cristiny Soares Aguiar
	01 (um) aparelho celular Samsung J7, com bateria, dois chips e cartão de memória, IMEI 1: 3599968/08/000369/7 e IMEI 2: 3599969/08/000369/5	0000585-31.2018.827.2706	Willian Sousa de Freitas	Cleiton da Silva Moura
	01 (um) aparelho celular SAMSUNG, modelo SM-J500M/DS, IMEI 353111076807153 e 353112076807151, com canto superior direito trincado	0003352-42.2018.827.2706	Cleberon Araujo de Almeida	Allan Dias de Sousa
	01 (um) aparelho celular LG-D618, IMEI 1: 352662/06/594589/2 e IMEI 2: 352662/06/594590/0	0004234-04.2018.827.2706	Lazaro Carneiro Gonçalves	Antônio Paiva de Sousa
	01 (um) aparelho telefone celular, marca NOKIA, de cor preta, modelo 208.2, com bateria, de IMEI 1 n° 357277/05/614414/3 e IMEI 2 n° 357277/05/614415/0	0013991-61.2014.827.2706	Gilliard Jose Moura	Leomar Bandeira do Nascimento
	01 (um) aparelho celular marca SAMSUNG, modelo GT I9052T, cor preta, fundo preto, com bateria	0003798-79.2017.827.2706	Jose Antônio Costa	Ana Vitória Santos de Sousa e Vanessa Galvão de Sousa
	01 (uma) ferramenta manual chave de boca e anel, da marca TRAMONTINA, de tamanho 19	0018385-72.2018.827.2706	Walter Alves de Oliveira	Rose da Silva Lacerda
	01 (um) celular da marca Motorola, modelo XTI 626 IMEI: 354127-07-854445-2, IMEI:	0013182-32.2018.827.2706	Eduardo Venâncio dos Santos	José Roberto de Sousa

	354127-08-544460, de cor vermelha			
	01 (um) Relógio de pulso, de marca BACKER; 01 (um) colar de cor dourada, com pingente em forma de cruz	0000388-13.2017.827.2706	Marcelo de Araujo Ferreira	José Nilton Andrade Ribeiro
	01 (um) aparelho de DVD da marca CCE, modelo 560USX, nº de série 30404, de cor preta; 01 (um) controle remoto da marca MONDIAL, de cor preta; 01 (um) registro com mangueira para botijão de gás	0014888-84.2017.827.2706	Wagner G dos Santos Costa	Rosa Maria Gama da Silva
	01 (um) relógio de pulso de marca VIP, de formato arredondado e cor dourada	0017098-11.2017.827.2706	Fabio Junior Sousa Lustosa	Graciano Paslandim Aguiar e Lorena Melo Damaceno
	01 (UMA) Chave de boca e anel, da marca ROBUST e tamanho 19; 01 (UMA) Chave "L", da marca GEDORE e tamanho 12	0001446-17.2018.827.2706	Marcelo Soares de Sousa	A Sociedade
	01 (um) relógio de pulso, da marca ORIENT, de cor prata; 01 (um) cordão e 01 (uma) pulseira ambos dourados, todos dois bijuteria; 01 celular Alcatel	0001263-17.2016.827.2706	Wesley Mendonça Silva	Tarleni da Silva Sampaio e Andreza Bezerra da Silva
	01 (um) aparelho celular da marca LG, IMEI A: 359436-06-228784-5 e IMEI B: 359436-06-228785-2	0000092-25.2016.827.2706	a apurar	Geomar Pinheiro Ribeiro
	01 (um) colar de cor dourada em estado de conservação regular; 01 (um) relógio de pulso da marca orient	0020933-70.2018.827.2706	Carlos Eduardo Lima da Silva	Juliana Alves Barbosa
	01 (um) Relógio de Pulso da marca TECHNOS; 01 (um) Relógio de Pulso da marca ORIENT; 01 (um) Relógio de Pulso da marca ATLANTIS; 01 (um) Relógio de Pulso da marca INVICTA; 10 (dez) Peças de Bijuteria, sendo 01 (um) colar, 03 três pulseiras e 06 (seis) Anéis; 01 (uma) Camiseta normalmente utilizada na prática de esportes, nas cores cinza e laranja	0020970-97.2018.827.2706	Uadson Pereira Soares	Marcos Henrique Carvalho da Silva
	01 (um) Relógio de pulso masculino da marca Armani Exchange modelo AX 1505	0000335-61.2019.827.2706	Jairo Alves Machado	Elizangela da Silva Lima
	01 (um) Capacete automobilístico da marca Taurus, de cor preta e viseira escura	0003718-47.2019.827.2706	Gleisson Roberto da Costa	Mateus Conceição da Rocha
	01 (um) APARELHO CELULAR smartphone, da marca LG modelo K430 DSF IMEI: 357719093932475 e IMEI: 357719073732483, com Película de vidro trincada	0017542-44.2017.827.2706	Lenilson Alves Sousa	A Sociedade
	01 (um) Celular marca SAMSUNG, modelo GT-J200BT, cor branca com detalhes prata	0011127-45.2017.827.2706	Roque Neto da Costa Araujo Veloso	Ricardo Martins Santos
	01 (uma) aparelho celular smartphone, da marca SAMSUNG, modelo SM-G360BT/DS, IMEI: 358320063637995 e IMEI: 358321063637993	0017000-89.2018.827.2706	Marcos Alexandre Barros Sampaio	Walison da Silva Souza
	01 (um) Aparelho celular marca SAMSUNG GALAXY WIN 2; 01 (um) Aparelho celular marca SAMSUNG GALAXY YOUNG PLUS de cor vinho	0003785-80.2017.827.2706	Andre Nunes Rodrigues da Silva	Lucas Dionei Silva
	01 (um) Aparelho celular marca SAMSUNG GALAXY WIN 2	0000806-14.2018.827.2706	Jefferson Rodrigues Nunes	Maximiliano José Arruda Seles
	01 (um) aparelho celular da marca SAMSUNG modelo SM-G531BT, IMEI	0020100-23.2016.827.2706	Tulio Henrique Amorim Silva	Karla Vanessa Cardoso Dias

	352450076694422 e 352451076694420			
	01 (um) aparelho de telefone celular da marca Blu; 01 (uni) aparelho de telefone Celular da marca LG;	0022864-11.2018.827.2706	Samuel Rodrigues de Sousa	Marclei de Souza Lima
	01 (um) aparelho celular, da marca SONY, modelo D2104, IMEI: 352805062340803 e 352805062340811	0005286-06.2016.827.2706	Antônio Paiva de Sousa	Iran Araújo Chaves e Silmara Souza Chaves
	01 (um) aparelho de telefone celular, da marca Samsung, modelo DUOS, de cor branca, IMEI 1: 354793/06/699781/0, IMEI 2: 354794/06/699781/8	0021009-31.2017.827.2706	Leonardo de Souza Nascimento	Bruno Jader Neves dos Santos Junior
	01 (um) aparelho de telefone celular, da marca MOTOROLA, modelo XT1225, de cor preta; 01 (um) celular, da marca SAMSUNG, modelo GT-19192, IMEI 357430/05/466153/1 e 357431/05/466153/9; 01 (um) celular LG; 01 (um) carregador celular	0011243-85.2016.827.2706	Artur Batista de Morais	Emilly Evilly Veras Correia e Maria Franco da Silva
	01 (UM) aparelho tablet da marca MULTILASER,, modelo M7s	0023320-92.2017.827.2706	Maria Arlene de Sousa	A Sociedade
	01 (um) Aparelho celular smartphone, da marca Samsung, modelo SM-J105B/DL, de IMEI 356443083766834 E 356444083766832	0022463-12.2018.827.2706	Gabriel Castro da Silva	Narrayure Pereira da Conceição
	01 (um) Aparelho de Telefone celular Motorola, cor: preta, modelo XT1603	0013697-04.2017.827.2706	Willian Sousa de Freitas	Cleiton da Silva Moura
	01 (um) Aparelho celular smartphone, da marca SAMSUNG, modelo SM- G110B; 01 (UM) Aparelho celular smartphone, da marca SANSUNG, modelo SM-J510 MN/DS,	0012397-07.2017.827.2706	Rosiveth Ribeiro Alves	A Sociedade
	01 (um) aparelho celular smartphone, da marca MOTOROLA	0015753-73.2018.827.2706	Luis Fernando Carvalho Sobrinho Mendes	Maria Antônia Pereira da Cruz Ramos e Antônio Carlos Batista Damaceno
	01 (um) aparelho celular smartphone, da marca SMASUNG, modelo J500MDS, IMEI: 359029081194512 e IMEI: 359029081194510; 01 (um) aparelho celular smartphone, da marca SMASUNG, modelo J500MDS, IMEI: 359029080277938 e IMEI: 3590030080277936	0015272-47.2017.827.2706	Marcos Adriano Barbosa Pinheiro	Clara Beatriz Lustosa dos Santos
	01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca LG	0009329-49.2017.827.2706	a apurar	Oziel Dias Ferreira
	01 (um) um aparelho de telefone celular SMARTPHONE, da marca NOKIA, de IMEI 359746062763722	0004026-54.2017.827.2706	Wesley Lima da Silva	Emerson Cavalcante dos Reis
	01 (um) Brinco de ouro, pesando 1,1g; 01 (um) Anel de ouro, pesando 1,1g; 01 (um) Celular Motorola, de cor preto, IMEI: 359313052660143 e IMEI2: 35931052660150	0012988-66.2017.827.2706	Marcelo Batista da Silva	Marcelo Batista da Silva
	01 (um) aparelho celular da marca SAMSUNG, modelo SM-G530H; 01 (um) aparelho celular da marca SAMSUNG, modelo GT-S5360B	0003277-37.2017.827.2706	Carlos Leonardo Ribeiro Alencar	Renata de Santana Lima, Beatriz Aires Sanches Araújo e Carlos Daniel Martins Neves
	01 (um) aparelho celular, da marca SAMSUNG modelo G3502T, IMEI 353286066600436 E 353287066600434	0020743-44.2017.827.2706	Geovane Teles de Sousa	Vitória Maria da Costa e Suellen Cirqueira Gomes

				de Barros
	(um) Aparelho celular smartphone, da marca LG, modelo D337, IMEI 358297-06-468209-9 e 358297-06-468210-7	0007641-52.2017.827.2706	Danilo Moreira dos Santos	A Sociedade
	01 (um) aparelho celular, da marca SAMSUNG, modelo SM-A500M de cor azul, com chip da operadora CLARO e desprovido de cartão de memória IMEI nº 356632/06/247680/9 e 356633/06/247680/7; 01 (um) aparelho telefônico celular da marca SAMSUNG, modelo SM-G530H, IMEI nº 356512/06/826529/1 e 356513/06/826529/9; 01(um) aparelho telefônico celular da Marc SAMSUNG, modelo SM-J110L/DS, IMEI 353902070093265 e 353903070093263; 01(um) relógio de pulso, da marca XGAMES de cor dourada; 01(um) relógio de pulso da marca TECHNOS de cor dourada;	0000357-27.2016.827.2706	Alleph Costa dos Santos	Thaise Figueira Paz, Ana Maria Figueira Costa e José de Araimathea Nunes Filho
	01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca SAMSUNG, GT-S5301B, IMEI 355445/05/852064/2; 01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca MOTOROLA, WX290, IMEI 3520/3204/2513/21; 01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca LG, A275, IMEI 3594/3606/3754/165	0002462-74.2016.827.2706	Mucio Silva Lima	João Raimundo da Silva e Ronaldo Dias da Silva
	01 (um) Aparelho celular, da marca MOTOROLA, modelo EX108, IMEI 356456049455102; 01 (um) aparelho celular, da marca NOKIA, modelo RM- 981	0002046-09.2016.827.2706	Dermyson Faria	João Raimundo da Silva e Ronaldo Dias da Silva
	01 (um) carregador de bateria de aparelho celular, da marca Samsung; 01 (um) aparelho celular Smartphone, da marca Samsung, modelo SM-G532MT, IMEI: 356340095362315 E 356341095362313; 01 (um) aparelho celular Smartphone, da marca Samsung, modelo SM-J105m/DS, IMEI: 358013070501011 E 358014070501019; 01 (um) aparelho celular Smartphone, da marca Samsung	0020933-70.2018.827.2706	Carlos Eduardo Lima da Silva	Juliana Alves Barbosa
	01 (um) aparelho celular, marca SMARTPHONE, marca SAMSUNG, modelo G570, cor BRANCA E ROSA	0020568-50.2017.827.2706	Daniel da Costa Sousa	Iane Silva de Sousa e Kawanna Silva Rodrigues
	01 (UM) aparelho de telefone celular smartphone, da marca MOTOROLA, modelo XT-1543, IMEI N° 354106071952516 E 354106071952524; 01 (UM) aparelho tablet da marca SAMSUNG, modelo GP-P5110 de cor preta e cinza	0017962-49.2017.827.2706	Jefferson Vieira da Silva	Jessica Francisco da Silva
	01 (uma) aparelho celular marca Nokia, modelo 2660, , IMEI: 353505/02/589364/6; 01 (um) aparelho celular marca Motorola, IMEI 351502030085050; 01 (um) aparelho celular, marca Fashion, modelo Q9; 01 (um) aparelho celular, marca Motorola, IMEI 355078008934603; 01 (um) aparelho celular, marca LG, IMEI 356289-02-4445834	5018758-91.2013.827.2706	a apurar	Simone de Oliveira Lima
	01 (um) aparelho celular, da marca SAMSUNG, cor preta, com bateria; 01 (um) aparelho celular, da marca MOVIL; 01 (um)	0005238-13.2017.827.2706	Wanderberg Lopes Tavares	A Sociedade

	fone de ouvido para celular da marca MOTOROLA, cor branca; 01 (um) Mini-cartão sem chip da operadora Oi; 04 (quatro) cartões SIM chip das operadoras VIVO E CLARO.			
	01 (um) Aparelho telefônico celular Dual SIM, da marca LG, modelo 397, IMEI 355750056526917 e 355750056526925; 01 (um) aparelho telefônico celular, da marca NOKIA, modelo 305, , IMEI 357251058520543 e 357251058520550	0014638-56.2014.827.2706	Paulo Cesar Gomes da Silva	Maria Vitória Pereira de Oliveira
	01 (um) aparelho celular da marca SAMSUNG, modelo SM-G355M/DS d IMEI nº 354686062639040 e 35468706263904	0004977-82.2016.827.2706	Gildezio Ferreira Lima	Maria Sousa Miranda
	01 (um) Aparelho celular, do tipo smartphone, da marca LG, de cor preta; 01 (um) Aparelho celular da marca NOKIA, modelo 202 de cor preta, IMEI nº 355218053497292	0013339-10.2015.827.2706	Carlos André Barbosa do Nascimento	Camila Rodrigues Brito e Herlane Moreira Santos
	01 (um) aparelho celular, da marca Samsung, modelo J7, , IMEI 53957073530192 e 353958073530190	0018718-24.2018.827.2706	Joanilson Pereira Santos	José Afonso Archanjo Braga
	01 (um) Aparelho celular, do tipo smartphone, da marca LG, de cor preta; 01 (um) Aparelho celular da marca NOKIA, modelo 202 de cor preta, IMEI nº 355218053497292	0009119-95.2017.827.2706	Edson Teles de Oliveira	Lucas Almeida Freitas
	01 (um) aparelho Tablete da marca SEMP TOSHIBA, modelo MY PAD 8, de cor preta, acompanhado de fonte de; 02 (dois) cartões SIM (chip) operadora CLARO; 09 (nove) capas de proteção de aparelho celular, de marcas, modelos e cores diversas	0009717-49.2017.827.2706	Fernando Pereira do Nascimento	Pedro Adriano dos Santos e Thiago Alan Ribeiro de Sousa
	01 (um) aparelho de celular marca LG-C375 de COR CINZA com bateria	0012086-50.2016.827.2706	Sansão Leal da Silva	José Berlarmino Leão
	01 (um) Aparelho celular marca LG, modelo D616, cor preta, IMEI 352662-06-762401-6 e 352662-06-762402-4	0007148-46.2015.827.2706	Aldair da Silva Oliveira	A Sociedade
	01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca SAMSUNG, modelo GT-E1203, IMEI 355442/05/364001/2	0016412-53.2016.827.2706	a apurar	José de Arimateia da Silva Costa
	01 (um) celular da marca Alcatel Onetouch, de cor preta, com número H9JELA7GXC136	0014076-08.2018.827.2706	José Alberto Torres Carvalho	Tereza Oliveira Carvalho
	01 (um) aparelho telefone celular, marca MOTOROLA, modelo XT1078, de cor preta, IMEI 1 Nº 355452062613512 e IMEI 2 Nº 355452062613520	0007893-89.2016.827.2706	a apurar	Fagner da Silva Ribeiro
	01 (um) celular smartphone, ASUS, IMEI: 352910071847093 e IMEI2: 352910071827095; 01 (um) celular smartphone, LG dual chip, IMEI A: 351755-07-346925-0 e IMEI B: 351755-07-346926-6	0012971-30.2017.827.2706	Gabriel Cantanhede	A Sociedade
	01 (um) aparelho de telefone celular da marca MOTOROLA, modelo XT1763, de cor preta e cinza, IMEI 356496080590052 e 356496080590060	0014592-28.2018.827.2706	Fernando Ribeiro de Sousa	Marcos Henrique Faustino de Oliveira
	01 (um) aparelho de telefone celular, da marca ALCATEL, modelo 900M, IMEI:	0014662-79.2017.827.2706	Rai Pereira da Silva	José Bernadino Duarte

	012722000193693			
	01 (um) Aparelho de telefone celular Samsung, modelo SM-G570M	0016206-68.2018.827.2706	Rômulo Mendes de Sousa	José Francisco Neto de Aguiar e Homero Araujo Silva
	01 (um) Aparelho celular smartphone, da marca MOTOROLA modelo XT1033, de cor preta, IMEI'S 353335061689066 e 35333506168907; 01 (um) Aparelho celular smartphone, marca SAMSUNG, modelo SM-J500 M/DS, IMEI'S 357208070320310 e 357209070320318	0011143-96.2017.827.2706	Marcelo Augusto Dias Sena	César Augusto Barbeto Filho
	01 (UM) Aparelho celular, marca SAMSUNG, modelo SM-J320M/DS, de cor preta, IMEI 358443072432438 e 358444072432436; 01 (UM) Aparelho celular, marca SAMSUNG, modelo SM-G3502T, IMEI 353286065895946 e 353287065895944	0012987-81.2017.827.2706	Renato Valadares Ferreira	Comércio de Calçados e Confecções Reis Ltda.
	01 (um) HD externo da marca Samsung e; 01 (um) aparelho celular IPHONE 5, IMEI nº 013789002416918	0010735-71.2018.827.2706	Adalto Gomes da Cruz Santos	Juraci Veículos
	01 (um) celular marca MULTILASER, IMEI 1: 353504054816115 IMEI 2: 353504055228112	0010767-13.2017.827.2706	Rafael Cavalcante Silva	Hudson Fernandes Verdiano da Silva
	01 (um) aparelho celular da marca Samsung, modelo SM-G53BT, de cor branca com detalhes prata, IMEI 355969/06/215226/6	0011358-38.2018.827.2706	Mizael Andrade Pereira	Vilmar Batista de Sousa
	01 (uma) aparelho celular smartphone, da marca SAMSUNG, modelo SM-G70M/DS, IMEI: 358953084778750 e IMEI358954084778758	0009308-39.2018.827.2706	Wemerson Cavalcante Pires	Gardeane Mota de Oliveira
	01 (um) aparelho telefone celular smartphone da marca Motorola, IMEI 355667086059430 e 355667086059448; 01 (um) aparelho telefone celular da marca LG, IMEI 354611-06467716-0 e 354611-06-467717-8; 01 (um) aparelho telefone celular da marca LG, modelo A-395, de cor cinza e preta IMEI 351568-06-085721-7 e 351568-06-085722-5; 01 (um) aparelho celular IPHONE, da marca APPLE, modelo A1533, de cor branca e dourada IMEI 013983000936254; 01 (um) relógio de pulso da marca INVICTA; 01 (um) relógio de pulso da marca MICHAEL KORS; 01 (um) frasco de perfume HINODE	0004173-46.2018.827.2706	Ronildo dos Santos Sousa	Iris Monteiro Wanderley e Ranyeri Silva Sousa
	01 (um) Aparelho celular da marca LG, modelo C-299; 01 (um) Aparelho celular da marca SAMSUNG, modelo GT-E-2262 de cor branca	0018778-65.2016.827.2706	Antonio Luis Cirqueira do Nascimento	Anatolio Dias Carneiro Filho
	01 (um) aparelho celular smartphone, da marca Samsung, modelo SM-G532MT, IMEI 352929/09/955489/5 e 352930/09/955489/3; 01 (um) aparelho celular smartphone, da marca Samsung, modelo SM-J12oh/DS com IMEI 357114074577923 e 357115074577920	0021782-42.2018.827.2706	Guilherme de Oliveira Sousa	Nilmaria Bezerra dos Santos e Marcondes Alves Faria
	01 (um) Aparelho telefônico celular, da marca Samsung, IMEI 3538810746553086 e 353882074653084	0019381-07.2017.827.2706	Hudson Pereira dos Santos Patrício	Vitor Gonçalves Ferreira e Marcos França de Sousa
	01 (um) aparelho de telefone celular, da	0003345-	Thiago Glenderson	Fabiana Souza

	marca ALCATEL, modelo 4009A, IMEI 014538004972835	84.2017.827.2706	Gomes	Brandão
	01(um) Relógio de pulso da Marca Séculus	0003718-47.2019.827.2706	Gleison Roberto da Costa	Mateus Conceição da Rocha
	01 (um) Aparelho de som da Marca Philips, modelo FWP2000X/78	0018874-46.2017.827.2706	a apurar	Werveson da Silva Vieira
	01 (um) Aparelho Televisor da marca Semp Toshiba, modelo DL32451	0018874-46.2017.827.2706	a apurar	Werveson da Silva Vieira
	01 (um) aparelho televisor da marca SEMP TOSHIBA, cor preta, 32 ° polegadas, modelo DL 3244, n° de série 923503j305AA032638; 01 (um) controle remoto	0025190-41.2018.827.2706	Daniela Cruz da Silva	Jonatas Silva Magalhães de Souza
	01 (uma) TV LCD da marca Samsung, modelo P2470HN, 24	0022603-46.2018.827.2706	Welison Correia Moura	Eranildo Alves de Araújo
	01 (UM) aparelho televisor SMASUNG, modelo P470HN, n° Z0BWXFZA14110W de cor preta	0023320-92-2017.827.2706	Maria Arlene de Sousa	A Sociedade
	01 (UM) aparelho televisor de marca SMP TOSHIBA, modelo LE3256 n° de série 922773H381AA081476	0023320-92-2017.827.2706	Maria Arlene de Sousa	A Sociedade
	01 (UM) ventilador de marca MONDIAL, modelo NV-156P, n° 37316220-0051 de cor branca	0023320-92-2017.827.2706	Maria Arlene de Sousa	A Sociedade
	01 (um) violão, sem marca aparente, de cor preta	0024021-19.2018.827.2706	Valdeires da Silva e Silva	Solange Coelho Brandão, Daniele Luz Taveira e Antônio Marcos Gomes dos Santos
	01 (um) Botijão de gás	0013557-33.2018.827.2706	Maycon Douglas Beleirru Caraja	Julia Miranda do Nascimento
	04 (quatro) engradados de garrafas de vidro (300 ml) com rótulo de cerveja SKOL, cada um contendo 23 unidades vazias	0012123-77.2016.827.2706	Wellington Douglas Neves Bueno	Michael de Melo Santana
	01 (um) aparelho celular Samsung SM-G700M	0007577-08.2018.827.2706	a apurar	Lucas de Sousa Santos
	01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, da marca SAMSUNG, MODELO SM-J400M/DS, IEMI 358203/09/157644/5 e 358204/09/157644/3; 01 (um) relógio de pulso da marca SECULU	0002156-03.2019.827.2706	Leandro Lopes da Silva	Elwis Pereira da Cruz
	01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, da marca SAMSUNG, , IMEI 358151072272320; 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, da marca SAMSUNG, MODELO SM-J530G/DS, IMEI 353114094969096 E 353115/09/496909/3	0023310-14.2018.827.2706	Uadson Pereira Soares	Marcos Henrique Carvalho da Silva
	01 (um) aparelho celular Samsung SM-J120/DS	0018043-95.2017.827.2706	a apurar	Iran Gonçalves dos Santos e Chistian da Silva Conceição
	01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, da marca LG, MODELO X230ds, IMEI 353884089318364 E 353884089318364	0002052-45.2018.827.2706	Rafael Oliveira de Sousa	Ediani Maria Alves dos Santos
	01 (um) aparelho celular Samsung, modelo GT-I9192, cor dourada, IMEI: 357430055401010 E 357431055401018	0005311-82.2017.827.2706	a apurar	Daniel Ferreira da Silva
	01 (um) aparelho celular Samsung, modelo SM-G930F, cor dourada, IMEI: 358152070940249	0007995-43.2018.827.2706	a apurar	Gustavo Alves Teixeira Fonseca

	01 (um) aparelho de celular LG M250ds, preto IMEI A: 352514097064590 IMEI B: 352514097064608; 01 (um) Celular da marca BLU, Modelo D890L, IMEI A: 352927071336869 e IMI: B 352927071841868	0016839-16.2017.827.2706	Wandercy Sandes Dutra	Marclei de Souza Lima
	01 (um) Aparelho telefônico celular smartphone, da marca blu, modelo A030I, IMEI: 353739082489598 e 353739082941598; 01 (um) Aparelho telefônico celular smartphone, da marca Samsung, modelo SM-G531H/DL, IMEI: 353520077433779 e 35352107433777; 01 (um) relógio de pulso da marca atlantis; 01 (uma) extensão elétrica retátil da marca daneva, de cor preta e laranja; 01 (um) cabo RCA de áudio e vídeo da marca exbom, com comprimento de 5m, dentro da embalagem própria	0024021-19.2018.827.2706	Valdeires da Silva e Silva	Solange Coelho Brandão, Daniele Luz Taveira e Antônio Marcos Gomes dos Santos
	01 (um) aparelho celular, marca ASUS, modelo ZC520TL	0001064-87.2019.827.2706	David Blenne Pereira Lopes Oliveira	Joelton Vieira Capistano
	01 (um) Aparelho telefônico celular smartphone, da marca Samsung, modelo J5, IMEI: 355613081897101 e 355613081897119	0000587-64.2019.827.2706	Fabricio dos Santos Moura	Luciana Ferreira Gomes, João Pedro Couto Viana e Samela Vitoria Alves Gomes
	01 (um) aparelho celular marca Samsung, modelo SM- J200BT, cor dourada	0022603-46.2018.827.2706	Welison Correia Moura	Eranildo Alves de Araújo

## INVENTÁRIO DE BENS APREENDIDOS - PLANILHA 3

Nº	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	RÉU
1	01 (uma) mochila da marca AVANT, cor preta, com diversas peças de roupas em seu interior (short, camisas, cuecas, touca), além de material de higiene pessoal	0019144-70.2017.827.2706	Rômulo de Sousa Lima
2	02 (dois) bonés de crochê da cor branca; 01 (uma) rede de cor estampada, com manchas de sangue; 01 (um) cabo de vassoura.	0003264-04.2018.827.2706	a apurar
3	03 (três) peça de roupas; 05 (cinco) chaves; 01 (um) carregador de bateria de aparelho celular, da marca SAMSUNG, juntamente com fone de ouvido da mesma marca e cor.	0021989-41.2018.827.2706	Leandro Wallison Pereira
4	01(um) Mídia de DVD contendo arquivos de imagens; 01(um) Pen Drive Sandisk; 02(duas) Fitas, mini DV; 26(vinte e seis) DVD'S e 16(dezesseis) CD'S sem capas; 20(vinte) DVD'S de filmes com capa; 01(um) Filme pornô com capa; 03(três) Capas de DVD'S de filmes pornôs vazios e 01(uma) Capa de DVD com vários papéis de anotações;	5001583-21.2012.827.270	Alexandre Germano da Conceição
5	01 (uma) relógio de pulso da marca TECHNOS; 01 (uma) balança digital	0005727-16.2018.827.2706	Maria Beatriz Paz de Jesus

	sem marca aparente; 01 (uma) balança da marca XTRAD, 01 (um) colete de identificação da empresa IPANEMA; 01 (um) certificado de Registro e Licenciamento de Veículo "CRLV" de nº 012448349853.		
6	05 (cinco) pedidos originais 36 (trinta e seis) pedidos originais referente a vendas da empresa Embale.	0017982-74.2016.827.2706	Elisvania da Silva Aquino
7	02 (dois) anéis do tipo bijuteria, de cor prata com pedras brilhantes.	0008219-83.2015.827.2706	Desley dos Santos Mendonça
8	01 (um) Chip aparelho celular da operadora claro.	0008897-93.2018.827.2706	Any Caroline Matias Gomes
9	02 (dois) projeteis de arma de fogo retirados dos corpos das vítimas.	0022808-12.2017.827.2706	a apurar
10	01 (UM) Boné de cor preta; 03 (TRÊS) Segmentos de madeira com sujidade de sangue.	0000333-28.2018.827.2706	Antônio Filho Barbosa
11	02 (dois) Pedacos de corrente metálica, 01 (um) cadeado PADO LT-35; 01 (um) Seguimento cilíndrico de ferro; 01 Peça de metal aparentando ser parte de cadeado; 01 (um) Balde de cor branca; tamanho 18/19; 02 (dois) Sacos de fibra	0018778-65.2016.827.2706	Antônio Luis Ciqueira
12	01 (UMA) Chave de automóvel sem marca legível 07 (sete) camisetas de uniforme dos internos da UTPBG 01 (um) short de uniforme de interno da UTPBG 01 (um)cadeado da marca PAPAIZ, modelo CRT 60	0021309-56.2018.827.2706	Marco Pablo Soares de Carvalho
13	01 (uma) Garrafa térmica, da marca OBBA, de cor azul	0009449-92.2017.827.2706	a apurar
14	01 (uma) garrafa de vidro danificada	0015864-57.2018.827.2706	Marcio Roberto Leite dos Santos
15	01 (uma) Garrafa térmica da marca Termolar de cor vermelha (danificada); 02 (dois) Cabos de rodo/vassoura	0023280-76.2018.827.2706	Wanderson Medeiros Carneiro
16	01 (UMA) Placa de identificação MVZ-6907 com lacre do DETRAN-TO Nº 001282695-9, 02 (DUAS) Chaves de ignição para motocicletas	0004560-03.2014.827.2706	John Willks Araujo Silva
17	01 (uma) garrafa de bebida alcoólica Vodka SMIRNOFF vazia; 01 (uma) lata de cerveja Brahma vazia; 01 (um) cigarro de palha; 02 (dois) blocos de papel para cigarros, da marca PAPELITO	0018182-13.2018.827.2706	Lucas Terra Trovo
18	05 (cinco) cadernos , 01 (uma) caixa branca, contendo 76 (setenta e seis) saches de Gel Lubrificantes; 01 (uma) carteira feminina contendo documentos pessoais diversos; 01 (uma) sacola plástica contendo materiais hospitalares (seringas, agulhas, equipo de infusão e outros); 01 (um) cachimbo artesanal;	0022864-11.2018.827.2706	Samuel Rodrigues de Sousa

	01 (um) Dichavador de metal em formato de tambor de revólver; 01 (um) contrato de locação residencial, tendo como locador Maurício Alvarenga rocha e Locatário Samuel Rodrigues de Sousa); 01 (uni) documento auxiliar de venda; 01 (uma) Mochila da marca Gio de cor rosa		
19	01 (uma) Corda; 01 (uma) Mochila preta com detalhe laranja, marca FILA; 01 (um) Par de tênis azul com detalhes laranja, com um par de meias; 01 (um) Boné; 01 (um) Cinto de tecido; 01 (uma) Calça jeans	0011127-45.2017.827.2706	Roque Neto da Costa Araujo Veloso
20	42 (quarenta e dois) CD's e DVD's e 08 (oito) fitas VHS;	5014495-16.2013.827.2706	Francisco dos Santos Sousa
21	01 (um) licenciamento de veículo CRLV e bilhete de seguro DPVAT, marca e modelo GM/ASTRA GLS, ano 1998/1999;; 01 (um) licenciamento de veículo CRLV e bilhete de seguro DPVAT, placa MWK-1590-TO;; 01 (um) bilhete de seguro DPVAT, marca e modelo VW/GOL, ano 1998, placa KDP-0071, chip e cartão de memória, 01 short	0012883-89.2017.827.2706	Douglas Barros Borba
22	01 (um) Carregador de celular da marca SAMSUNG, 01 (um) Vidro de perfume florata; 01 (uma) Pomada BEPANTRIZ; 01 (uma) Mochila da marca B&L, de cor prata; 02 (duas) Peças de roupas sendo um short e uma camisa.> 01 (um) Pente de cabelo, de cor verde	0011742-35.2017.827.2706	Nilvan Rodrigues da Silva
23	01 (uma) carteira masculina; 03 (três) documentos pessoais em nome de Geovane Veras Nunes; 01 (um) Certificado CRLV do veículo HONDA/CG 150; 01 (um) par de tênis da marca Olympikus; 01 (uma) camisa da marca SMOOTH	0012813-38.2018.827.2706	Geovane Veras Nunes
24	12 (doze) Latas de cerveja ITAIPAVA de 269 ml cada, em estado de conservação bom (lacradas).	0012471-61.2017.827.2706	Mateus Eurico Borges
25	01 (uma) amostra de água devidamente periciada	0018851-66.2018.827.2706	Maria Aparecida de Aguiar Alves
26	01 (um) frasco pequeno contendo bebida alcoólica, desprovida de rótulo de identificação.	0020375-98.2018.827.2706	Elinesio Carvalho Fonseca
27	01 (um) rádio transmissor, marca YAESU, FT – 1900, SER. Nº 1M810756, com cabos diversos.	0006570-15.2017.827.2706	a apurar
28	01 (um) Saco contendo vários pregos	0016839-16.2017.827.2706	Wandercy Sandes Dutra
29	01 (uma) bermuda com manchas de sangue; 01 (uma) cueca com	0012612-80.2017.827.2706	a apurar

	machas de sangue; 01 (um) par de luvas de cor branca, látex, usadas; 01 (uma) cartela de comprimidos Dorciflexin		
30	01 (um) lençol de cor azul; 01 (um) par de chinelos da marca Opanka; 01 (uma) rede de cor amarela e punhos branco; 01 (uma) toalha de banho estampada; 04 (quatro) pedaços de panos diversos; 01 (um) lençol de cor vermelha; 01 (uma) calça masculina da marca Wolens	0020997-17.2017.827.2706	Divino da Silva Marinho
31	01 (UM) short jeans sem marca; 01 (UMA) camiseta sem marca aparente	0021388-69.2017.827.2706	Jovan dos Santos Macedo
32	01 (uma) Capa de chuva de cor preta rasgada na parte do fundo	0003785-80.2017.827.2706	Andre Nunes Rodrigues da Silva
33	01 (uma) chave de motocicleta Honda; 01 (uma) camisa xadrez; 01 (uma) calça jeans da marca VILAD; 01 (um) short tectel	0020997-17.2017.827.2706	Divino da Silva Marinho
34	05 (cinco) peças de roupas diversas (calças e camisas); 02 (dois) pares de tênis, de marcas, modelos; 02 (dois) bonés de marcas	0002621-46.2018.827.2706	Wendel da Silva Barros
35	15 unidades da marca SKOL de 269ml; 03 (três) Pares de chinelos, da marca HAVAIANAS	0018716-25.2016.827.2706	Ronaldo Junior da Silva Reis
36	32 (trinta e dois) Aparelho de Receptores de sinal de TV, de marcas e modelos variados; 27 (vinte e sete) controles remotos, de marcas, modelos e cores variadas; 29 (vinte e nove) Cabos diversos, áudio, vídeo e força de marcas, modelos e cores variadas; 17 (dezessete) Manuais diversos, todos em bom estado de conservação; 07 (sete) Aparelhos pequenos do tipo receptor, marcas, modelos e cores variadas, acondicionadas em suas respectivas caixas; 01 (um) Disco Rígido, marca WD 500GB, conexão SATA, acompanhado de cabos; 01 (um) Porta Discos (CD/DVD), contendo 40 discos, seja, CD/DVD; 01 (um) Dispositivo de armazenamento (PENDRIVE) marca DATATRAVELLER, 8GB; 01 (um) Adaptador USB ADAPTER marca FREESKY, tipo PENDRIVE; 01 (uma) Antena sem marca aparente, cor preta, tamanho pequeno; 02 (dois) Conectores (áudio e vídeo), cor prateada;	5004577-85.2013.827.2706	Jonadir C Rocha
37	Ø 01 (uma) Caixa contendo materiais didáticos (apostilas) do MEDCURSO E MED-INTENSIVÃO	0004485-90.2016.827.2706	Cleirismar Vieira Cabral
38	01 (uma) maleta FERI SEPT; 01	0010021-48.2017.827.2706	Manoel Valdinar Cavalcante dos Santos

	(um) óculos de sol; 01 (um) óculos de grau; 01 (uma) fita adesiva da marca Furna Pack; 01 (um) celular da marca DTC, modelo GT6L, de cor branca; 01 (um) relógio Technos; Projéteis de arma de fogo (Laudo Necroscópico n.º 01.0173.05.2017); Projéteis de arma de fogo (Laudo Pericial n.º 3405/2017)		
39	01 (UMA) base de aparelho televisor, sem marca aparente, de cor preta	0000010-23.2018.827.2706	Jefferson Rodrigues Nunes Oliveira
40	5.122 (cinco mil cento e vinte e dois) Discos do tipo DVD (2 cx)	0005318-45.2015.827.2706	Nelsivaldo Rodrigues da Silva
41	5.1222 (cinco mil cento e vinte e dois) Discos do tipo DVD (2 cx)	0005318-45.2015.827.2706	Nelsivaldo Rodrigues da Silva
44	Documentos Roteiro Comercial Araguaia FM	não consta	não consta
45	Documentos Associação Cultural de Araguaína	não consta	não consta
46	Xerox do processo de licitação da cidade de Santa Fé	não consta	não consta
47	01 (uma) bateria automotiva da marca EXTRARANGER PLUS de 150h;	0019821-86.2015.827.2706	Helio Araujo Barros
48	01 (uma) bateria automotiva de competição da marca MAXPOWER 3000 de 400ah	0019821-86.2015.827.2706	Helio Araujo Barros
49	01 (um) maçarico jackwal. 01 (uma) furadeira de bancada motomil. 01 (uma) maquina de solda; 01 (uma) furadeira de bancada sem marca aparente 01 (uma) morsa torno de bancada motomil; 01 (uma) caixa de ferramenta de plástico contendo peças diversas; 12 (doze) disco de esmerilhadeira com tamalhos e formas diversas; 01 (uma) caixa de papelão contendo peça e pedaços diversos de madeira; 01 (um) grampeador manual termoplástico worker; 01 (um) alicate gedore; 01 (um) paquímetro universal digimess; 01 (um) paquímetro universal mitutoyo; 02 (dois) talhadeiras com cabos de madeira; 08 (oito) gatilhos artesanais; 21 (dois) limas com cabo de plástico; 01 (um) martelo com cabo de ferro; 01 (uma) mascara de solda; 08 (oito) arco de serra; 01 (um) grampo de fixação; 01 (um) rebitador manual tipo alicate carbografite; 05 (cinco) chaves de fenda tamanhos diversos; 02 (dois) chaves estrela; 01 (uma) chaves de combinação chomo vanádium n°12; 01 (uma) chave de combinação chomo vanádium °11	0004777-41.2017.827.2706	Antônio Leite Mourão
49	01 (uma) chave de combinação	0004777-41.2017.827.2706	Antônio Leite Mourão

	chomo vanádium nº0601 (uma) broca fresa de topo com 4 cortes 18,0 na caixa; 20 (vinte) brocas com tamanhos e formatos diferentes; 02 (dois) chave para mandril; 01 (uma) tesoura para cortar sem marca; 01 (uma) ferramenta adaptada em cabo de madeira; 01 (uma) ferramenta adaptada em um cabo amarelo; 01 (uma) ferramenta adaptada de madeira contendo peças diversas; 01 (um) resto de caixote de madeira contendo peças diversas; 01 (uma) furadeira boch; 01 (uma) furadeira black e cecker; 01 (uma) esmerilhadeira angular dwt; 01 (uma) esmerilhadeira angular skil 650w; 01 (uma) esmerilhadeira angular g720 blac e decker; 01 (uma) esmerilhadeira angular desprovida de marca; 01 (uma) retificadeira makita; 01 (uma) serra de bico black e decker; 01 (uma) lixadeira orbital oscilante 240w skil; 01 (uma) moto esmeril PROFISSIONAL		
50	01 (UM) segmento de madeira cilíndrico, medindo 80 cm, de comprimento e 05 cm de diâmetro	0022808-12.2017.827.2706	a apurar
51	01 (um) seguimento de madeira medindo 62 cm de comprimento	0014076-08.2018.827.2706	José Alberto Torres Carvalho
52	02 (dois) seguimentos de madeira	5001979-61.2013.827.2706	Anilon Pereira Alves
53	um pedaço de cabo de vassoura	0014060-88.2017.827.2706	Kleber Ruan de Oliveira Ribeiro
54	01 (uma) talhadeira de cor prata medindo 36 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro	0004375-57.2017.827.2706	Sergio Cruz Miguel
55	01 barra de ferro, extremidades com rosca	0009748-69.2017.827.2706	Antônio Marco Batista do Nascimento
56	01 (um) segmento de tudo metálico	5020630-44.2013.827.2706	Francisco das Chagas Cirqueira e Silva
57	01 (uma) tesoura para uso em jardinagem da marca Tramontina; 01 (uma) lâmina de máquina para jardinagem sem marca	0018928-12.2017.827.2706	Erivaldo Severino Barbosa
58	01 (uma) Marreta da marca FAMASTIL de 4 KG, com cabo de madeira	0009449-92.2017.827.2706	a apurar
59	01 (um) pedaço de barra de ferro; 01 (um) cassetete de madeira; 02 tesouras, 02 capsulas deflagradas	0016839-16.2017.827.2706	Wandercy Sandes Dutra
60	01 (uma) espécie de ferramenta artesanal (martelo) produzida através de dois pedaços de ferro vergalhões, presos com barbante e tecido a um pedaço de cadeado, em estado de conservação ruim.	0002370-28.2018.827.2706	Welbis Lopes Lima
61	02 (duas) passagens de ônibus Empresa Real Expresso Anápolis – São Paulo, n.º 007852 e n.º. 007854,	0000585-31.2018.827.2706	Willian Sousa de Freitas

	ambas para 18.12.2017, embarque as 16he30min		
62	02 (duas) Cápsulas de munições percutidas e deflagradas calibre .380, marca CBC.	0001887-32.2017.827.2706	a apurar
63	01 (um) resíduo de disparo de arma de fogo em material	0019869-93.2016.827.2706	a apurar
64	01 (uma) mascara, em plástico; 01 (um) boné em tecido preto	0011945-60.2018.827.2706	Julio Cesar Santos Sako
65	01 (uma) carteira de Trabalho; 01 (uma) certidão de Nascimento em nome de; 01 (um) Certificado de Alistamento Militar em nome de; 01 (um) Protocolo de entrada no Certificado de alistamento; 01 (um) CPF; 01 (um) Certificado de Reservista; 02 (dois) RG's; 01 (um) Titulo de Eleitor em Nome de Gabriel Cirqueira Gomes; 01 (um) Cartão do SUS em nome de Edmar Gomes de Souza; 02 (duas) Etiquetas da Toyota contendo a numeração de Chassi 9BRBD48EXC2563756; 16 (dezesesseis) carteiras de Habilitação; 21 (vinte e um) certificados de Registro de Veículos diversos; 26 (vinte e seis) Certificados de Licenciamento de veículos diversos	0022044-26.2017.827.2706	Edmar Gomes de Sousa
66	01 (uma) tornozeleira eletrônica retirada do corpo da vítima Jean Carlos	0018128-47.2018.827.2706	a apurar
67	01 (uma) empunhadura de revólver, de fabricação industrial madeira e envernizada	0016906-44.2018.827.2706	Joelton Costa de Sousa
68	Diversas partes de celulares - desmontados	0016979/40-2018.827.2706	a apurar
69	01 (um) Chip de operadora claro; 01 (um) cartão de memória Sony de 2 GB; 01 (um) projétil calibre .38	0013182-32.2018.827.2706	Eduardo Venâncio dos Santos
70	01 (uma) mascara de vampiro; 01 (uma) pulseira de tipo bijuteria; 01 (um) uma aparelho celular da marca LG, IMEI 355817050051406 e 355817050051414	0015762-35.2018.827.2706	Joelton Costa de Sousa
71	01 (uma) balança de precisão; 01 (um) aparelho de telefone celular smartphone, da marca LG, modelo D105f, de cor preta, com bateria, IMEI: 354144-06-073335-7 e 35414406-073336-5; 01 (um) cachimbo artesanal; 01 (um) calo de bijuteria; 01 (um) anel de bijuteria:	0005468-21.2018.827.2706	Luiz Felipe Coelho Machado
72	01 (um) par de chinelos da marca MIKALCE, de tamanho 35/6; 01 (um) óculos de sol da marca KAGI, com armação de plástico na cor preta	0017586-63.2017.827.2706	Luiz Ricardo da Silva
73	01 (uma) parte de fragmento das extremidades de uma garrafa de vidro com as escritas (SKARLOFF),	0024019-20.2016.827.2706	Renato Dias dos Santos

74	01 (um) projétil retirado do corpo de CLEITON DA SILVA MOURA,	0000585-31.2018.827.2706	Willian Sousa de Freitas
75	01 (um) colete de tecido na cor laranja	0022979-03.2016.827.2706	Jaques Reis Mariano
76	01 (um) pingente dourado com a imagem de Santo Expedito, em estado de conservação regular; 01 (uma) espécie de folder de Santo Expedito contendo orações diversas, em estado de conservação regular	0015293-23.2017.827.2706	Ildes Campelo dos Santos
77	01 (um) cartão denominado Chave de Segurança do Banco Bradesco com Ref. 0075487870-3; 03 (três) cartões bancários do Banco do Bradesco e bandeira ELO; 01 (um) cartão do Banco Tricard, bandeira MsterCard e logo da Empresa Baratão, com nº 5182 7704 9784 5112, em nome de MARIA DO SOCORRO MOURA; 02 (duas) carteiras estudantis da União dos Estudantes Secundaristas 01 (um) cartão SIM (Chip) da operadora Claro e nº 99263-7525, lacrado; Diversos papéis (extratos, comprovantes, recibos, anotações manuscritas e etc.	0012021-21.2017.827.2706	Cleres Alves Leão Roma
78	04 (quatro) estojos de munição deflagradas calibre .22 da marca CBC	0017210-77.2017.827.2706	Lenilson Alves Sousa
79	07 (sete) estojos de munições deflagradas, marca CBC, em latão e percussão circular, calibre .22 LR	0001944-55.2014.827.2706	Wanderley Pimenta Braga
80	01 (um) metro de corda de fabricação artesanal	0016326-48.2017.827.2706	a apurar
81	01 (uma) arma branca artesanal de potencial contundente formada por uma barra de ferro, com empunhadura de borracha e uma corrente de bicicleta, com um objeto puntiforme de metal afixado na ponta da correia	0013201-72.2017.827.2706	Jose Carlos Ferreira
82	03 (três) pequenas pedras, sendo a primeira aparentando ser rocha natural e as outras duas, pedaços de concreto	0000967-24.2018.827.2706	Paulo Roberto Morais
83	01 (um) par de sandálias Havaianas preta com vermelho, número 39/40; 01 (um) cartucho de calibre nº 36; 01 (um) cartucho de calibre nº 28; 01 (um) projétil retirado do corpo de Lourival Custódio de Aguiar, conforme Laudo 01.0329.09.17 – IML	0002295-86.2018.827.2706	Ransmiller Rodrigues da Silva
84	01 (UM) Boné de cor preta; 03 (TRÊS) Segmentos de madeira com sujidade de sangue	0000333-28.2018.827.2706	Antonio Filho Barbosa
85	01 (UMA) Placa de motocicleta MXB-6629, em estado de	0001496-17.2018.827.2706	Marcelo Soares de Sousa

	conservação ruim		
86	01 (um) muchacho de metal (arma de artes marciais)	0004894-95.2018.827.2706	Sidney Morais Santos
86	01 (um) cartão sim (chip) da operadora Claro; 01 (um) cartão de memória de 2GB	0000740-34.2018.827.2706	Kardson Jacobi Alenar
87	01 (UM) Rádio comunicador da marca VOYAGER, modelo VR-H88, de cor preta em estado de conservação regular	0018874-46.2017.827.2706	a apurar
88	01 (UMA) carteira masculina da marca Líder, de cor preta; 01 (UM) relógio de pulso da marca TECHNOS	0022808-12.2017.827.2706	a apurar
89	Pasta com documentos e 1 livro	2006.0009.2957-3	Antônia Mota
90	01 (uma) camiseta da esquite de futebol Flamengo; 01 (uma) camiseta gola Apolo de tamanho "P", marca EMPÓRIO COLOMBO; 01 (um) relógio de pulso da marca EMPÓRIO ARMANI; 01 (um) aparelho de telefone celular marca LG, modelo A275, IMEI'S 3549994-06-896412-7 e 354994-06-896413-5;	0018881-38.2017.827.2706	Eudes Filho Ferreira Silva
91	01 (uma) balança digital sem marca aparente, de cor prata; 01 (um) isqueiro estampado; 01 (uma) folha de papel contendo diversas anotações manuscritas	0018514-07.2017.827.2706	Bruno Alves Mattos
92	01 (um) projétil retirado do corpo da vítima	0020168-36.2017.827.2706	Hagailton A Costa
93	01 (uma) fonte de alimentos aparentando ser de vigilância, sem marca e modelo aparente de cor preta	0019592-43.2017.827.2706	David Michael G. Madeira
94	01 (um) par de luvas de cor predominante preta; 01 (uma) jaqueta de cor preta; 01 (um) adaptador de cartão da marca Scandisk; 01 (uma) Bíblia Sagrada com capa de cor preta; 02 (dois) cartões porta Sim da Operadora Vivo; 03 (três) comprovantes de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), da Caixa Econômica Federal, favorecido: Solange Alves de Sousa; 02 (dois) Cartões de visita/Contato de Moto-Taxis; 01 (um) Comprovante de passagens aéreas da empresa azul em nome de Gomes/Denizia; 01 (um) Comprovante de saldo da Caixa Econômica Federal em nome de Regina Pereira da Silva; 01 (um) catálogo de Rede de concessionárias autorizadas a Citroën.	0018874-46.2017.827.2706	a apurar
95	01 (um) envelope contendo dois	0012599-81.2017.827.2706	a apurar

	bilhetes anônimos		
96	01 (uma) chave de motocicleta Honda, em estado de conservação regular	0020997-17.2017.827.2706	Divino da Silva Marinho
97	02 (dois) dispositivos portáteis de armazenamento de dados	0001764-34.2017.827.2706	a apurar
98	01 (UM) projétil retirado do corpo de Mike Hammar Gomes de Sousa	0000146-20.2018.827.2706	Rafael Rodrigues Guimarães de matos
99	01 (um) projétil retirado do corpo de Thiago Bernardes da Silva Ferreira Pint	0000290-91.2018.827.2706	Iago Coimbra dos Santos
100	01 (uma) Chave de veículo tipo canivete, com um chaveiro de metal	0013627-84.2017.827.2706	Francimar Pereira da Silva
101	01 (uma) carteira de bolso de cor marrom; 01 (um) cartão bancário da Caixa Econômica; 01 (um) colar dourado do tipo bijuteria	0020146-75.2017.827.2706	a apurar
102	01 (um) boné de tecido na cor laranja; 01 (uma) sandália (apenas o pé direito), da marca OLYMPIKUS de cor preta; 01 (uma) sandália (apenas o pé esquerdo), da marca HAVAIANAS de cor branca	0016800-87.2015.827.2706	Joselino Vieira dos Santos
103	01 (uma) Carteira de Trabalho, Título Eleitoral e Carteira de identidade em nome de Marcos Noel Silva Santos; 01 (uma) carteira de Trabalho e título eleitoral em nome de Eva Santos Reis; 01 (uma) Carteira de Identidade e Comprovante de Inscrição /CPF em nome de Manoel Silva Santos	0015440-83.2016.827.2706	David Michael G. Madeira
104	04 celulares, 2 chaves de moto, 2 baterias de celulares, 1 carteira de bolso, 4 cartões de memória e 2 chips	0002508-63.2016.827.2706	Thaigran Nascimento Sousa
105	01 (um) relógio com pulseira de cor chumbo	0023005-98.2016.827.2706	Adailton Pereira Nogueira
106	01 (um) cartão do banco BRADESCO nº 4380 3291 1012 5262 em nome de Deuzelina Pereira Miranda; 01 (um) cartão do banco BRADESCO nº 4380 3291 1003 5644 em nome de Deuzelina Pereira Miranda; 01 (um) cartão do banco BRADESCO nº 4931 0329 1540 6176 em nome de Aparecida Eterna G Nunes L; 01 (um) cartão do banco BRADESCO nº 4096 0112 3008 5098 em nome de Richard Dem Anderson Rodrigues; 01 (um) cartão do BANCO DO BRASIL nº 4984 5320 9151 6595 em nome de Lucimeire B A Cardoso; 02 (dois) cartões chaves de segurança do banco BRADESCO de nº 0095640471-1 e 0045966329-0; Extrato bancário da CAIXA	0002707-51.2017.827.2706	Ricardo Mendes dos Santos

	ECONÔMICA FEDERAL da agência 0644 da conta 013.00028326-0 em nome de Devaldo Guedes Lima.		
107	01 (um) porta óculos da marca VITALLY, de cor preta	0000082-44.2017.827.2706	Carlos Henrique de Oliveira Sobrinho
108	01 (um) dispositivo portátil de armazenamento de dados, da marca SCANDISK; 01 (um) dispositivo portátil DURACEL; 01 (um) relógio de pulso, da marca CONDOR; 01 (um) relógio de pulso, da marca LINCE; 01 (um) fone de ouvido, da marca SAMSUNG; 01 (um) anel quebrado, de cor dourada com pedras rosa e verdes; 01 (um) isqueiro da marca BIC, de cor branca.	0001828-15.2015.827.2706	Douglas Gonçalves do Nascimento
109	02 (duas) alianças de tipo semijoia	0013556-48.2018.827.2706	Natanael Filho de Araujo Odario
110	02 (dois) duas cápsulas deflagradas, 1 (um) projétil	0000135-88.2018.827.2706	Reinaldo Pagani Pereira Cardoso
111	01 (uma) Bolsa feminina sem marca aparente, de cor marrom	0013100-35.2017.827.2706	Pedro Henrique Soares
112	01 (uma) Jaqueta sem marca, de cor preta	0011143-96.2017.827.2706	Marcelo Augusto Dias Sena
113	02 (dois) projeteis de arma de fogo retirados dos corpos das vítimas	0014334-52.2017.827.2706	Wesley Silva Mendonça
114	01 (um) Projétil retirado do corpo de GETÚLIO SANTOS	0010762-13.2017.827.2706	Rafael Silva Cavalcante
115	01 (um) projétil deflagrado, possivelmente de calibre 38	0004335-75.2017.827.2706	Saulo Silva Mozarino
116	1 (um) pedaço de metal, pesando 165g medindo 11 cm de comprimento	0003414-19.2017.827.2706	Paulo Carlos Ramalho
117	01 (uma) chave, tipo canivete, de veículo automotor, marca FORD	0013139-66.2016.827.2706	Glauber de Sousa Ferreira
118	8 (oito) cartões bancários, a saber, BANCO DO BRASIL; 11 (onze) cartões bancários, a saber, CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 13 (treze) cartões bancários, a saber, BRADESCO	0019685-40.2016.827.2706	Danilo Fredson Neves dos Santos
119	01 (um) um projétil de arma de fogo retirado do corpo da vítima	0022551-21.2016.827.2706	a apurar
120	01 (uma) pé de meia sem identificação	0016206-68.2018.827.2706	Rômulo Mendes de Sousa
121	03 (três) documentos pessoais em nome de Felipe Gomes de Araujo; 01(um) titulo de eleitor de nº043315641007 e em nome de Suelene pereira Gomes	0020933-70.2018.827.2706	Carlos Eduardo Lima da Silva
122	01 (um) pacote de papel de seda, 01 (um) frasco de pomada Minancora; 01 (um) cachimbo artesanal	0017929-25.2018.827.2706	Edson Fernandes do Nascimento
123	01 (uma) Garrafa de bebida alcoólica, Catuaba Randon; 01 (uma) Garrafinha marca TUPPERWARE, cor verde; 01 (um) Copo de plástico cor rosa, com	0020592-44.2018.827.2706	Junior Borges dos Santos

	dizeres "Núbia Maria 15 anos"		
124	01 (um) Short Jeans; 01 (um) Short Tectel; 01 (uma) Camisa cor preta	0014079-60.2018.827.2706	Mauro Ferreira Marinho
125	01 (um) bloco de concreto	0023282-80.2017.827.2706	Luan de Sousa Oliveira
126	01 (uma) tesoura, da marca TRIS, cabo quebrado; 02 (dois) recipientes plásticos, porta moedas, sendo um pote de cor branca e um porquinho de cor azul	0023263-88.2016.827.2706	Rony da Silva Graciano
127	01 (um) Cartão de gratuidade do transporte público da empresa PASSAREDO nº 16296 em nome de OZIEL DIA	0009329-49.2017.827.2706	a apurar
128	01 (uma) Chave de motocicleta, da marca HONDA, utilizada como chave MIXA; 1 (um) Cachimbo artesanal, utilizado para consumo de crack	0006899-27.2017.827.2706	Alex da Silva
129	01 (um) boné sem marca aparente; 01 (uma) base de aparelho radio comunicação, da marca BAOFENG, de cor preta, em estado de conservação regular; 01 (um) carregador de celular da marca ADAPTER, de cor preta	0010767-13.2017.827.2706	Rafael Silva Cavalcante
130	06 (SEIS) Carteiras de cigarros, de marcas FREE e DUNHILL	0003150-36.2016.827.2706	Mucio Silva Lima
131	01 (um) pote contendo projétil que foram extraídos do corpo Da vítima	0012591-07.2017.827.2706	a apurar
132	01(um) pedaço de cerâmica na cor branca	0004116-91.2019.827.2706	Charles Jose dos Santos
133	01 (um) projétil de arma de fogo, encontrado no corpo da vítima Gleidson Rodrigues da Silva	0012741-22.2016.827.2706	a apurar
134	01 (um) aparelho de telefone celular LG, de cor preta, com manchas de sangue	0001539-77.2018.827.2706	Adailton Barbosa Ribeiro
135	01 (um) projétil de arma de fogo	0018945-48.2017.827.2706	a apurar
136	Ø 01 (uma) capa protetora para celular, de cor rosa, adornada com uma corrente metálica	0002046-09.2016.827.2706	Dermyson Faria
137	01 (UM) Aparelho de telefone celular LG; 01 (UM) Aparelho de telefone celular LG, cor prata; 01 (UM) aparelho de Smartphone; 01 (UM) carregador de telefone; 01 (UM) canivete em forma de revólver	0017186-49.2017.827.2706	Rasmiller Rodrigues da Silva
138	01 (UM) Pendrive, marca SCANDISK, de cor vermelha e preta, com capacidade de 2GB	0012987-81.2017.827.2706	Renato Ferreira Valadares
139	10 cartões diversos	0010735-71.2018.827.2706	Adalto Gomes da Cruz Santos
140	01 (UMA) balança de precisão; 01 (um) radio comunicador de marca MOTOROLA, modelo EP 450; 01 (um) espátula pequena de cor prata; 04 (quatro) colares do tipo bijuteria, de cor dourada; 01 (um) brinco do tipo bijuteri; 01 (um) porta cartões	0023372-54.2018.827.2706	a apurar

	preta contendo CNH e CPF em nome de JHONATHAN ALVES RIBEIRO; 01 (UMA) carteira de trabalho e um cartão cidadão em nome de THALISON LUIZ NUNES DE SOUSA; 01 (um) CPF em nome de MARCIO HELBERTE ALVES DE BRITO		
141	01 (uma) Enxada com cabo de madeira	0016839-16.2017.827.2706	Wandercy Sandes Dutra
142	01 (UMA) ferramenta manual, MÃO DE PILÃO	0000011-47.2014.827.2706	Gilvaldo Barbosa de Oliveira
143	03 (três) Pedacos de alavanca de aço, sem marca aparente	0009449-92.2017.827.2706	a apurar
144	01 (um) Seguimento de concreto de construção, com formato de paralelepípedo com 20cm de comprimento, 12 cm de largura e 14 cm de diâmetro; 01(uma) Camisa cor rosa	0010192-73.2015.827.2706	Nilton Pereira Gomes
145	01 (uma) Antena Parabólica com a inscrição SKY HDTV, cor cinza	5004777-85.22013.827.2706	Jonadir C Rocha
146	01 (uma) sacola contendo diversos fragmentos de matérias de campanha políticas	0002617-72.2019.827.2706	Agromaster S/A
147	01 (uma) balança de precisão (digital) sem marca aparente, de cor preta; 01 (um) rolo de filme plástico, apresentado com aproximadamente metade do conteúdo remanescente	0024628-32.2018.827.2706	Matheus Gama Brito
148	1 (um) estilete sem marca aparente	0001113-31.2019.827.2706	Monica de Sousa Silva
149	01 (uma) carteira de bolso, contendo um Cartão OuroCard Internacional nº 4001.8598.8798.7147	0023703-36.2018.827.2706	Victor Manoel da Silva Dias
150	01 (uma) porção de substância branca granulada, devidamente periciada	0001085-63.2019.827.2706	Jose Henrique Pereira de Miranda
151	01 (uma) armação de óculos, sem marca, material sintético transparente, com apenas uma lente	5002671-31.2011.827.2706	Divina Xavier dos Santos
152	02 (duas) chaves de motocicleta da marca Honda, com a base confeccionada em material sintético na cor preta.	0024021-19.2018.827.2706	Valdeires da Silva e Silva

## INVENTÁRIO DE BENS APREENDIDOS - PLANILHA 4

Nº	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	RÉU
1	01 (uma) faca de fabricação industrial; 01 (um) um pedaço de madeira medindo aproximadamente 22 cm	0000678-57.2019.827.2706	Wanderson da Silva Nogueira
2	01 (UM) Simulacro de arma de fogo (pistola) de cor preta	0017750-33.2014.827.2706	Warketo Ronan Nogueira da Silva
3	01 (UM) Simulacro de arma de fogo (revolver) de cor preta	0018689-13.2014.827.2706	Ricardo Neres Rodrigues
4	01 (UM) Simulacro de arma de fogo	0006083-16.2015.827.2706	Andre Luiz Moreira Lima
5	01 (um) Coldre na cor preta, 01	0003095-80.2019.827.2706	Edgar Francisco Rocha

	(uma) escova de limpeza de arma e 01 (uma) maleta preta da marca TAURUS		
6	01 (uma) faca	0009363-87.2018.827.2706	Jeovane de Andrade Rodrigues
7	01 (uma) Faca da marca MUNDIAL com cabo em material sintético na cor amarela	0018778-65.2016.827.2706	Antônio Luis Ciqueira
8	02 (duas) armar artesanais do tipo "chuncho"	0020864-38.2018.827.2706	Lazaro Carneiro Gonçalves 02 (duas) armar artesanais do tipo "chuncho"
9	09 (NOVE) armas artesanais do tipo "chuncho"	0021309-56.2018.827.2706	Marco Pablo Soares de Carvalho
10	06 simulacros	sem identificação	não consta
11	07 (sete) canivetes de marcas, modelos e tamanhos diversos	0012883-89.2017.827.2706	Douglas Barros Borba
12	01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca ilegível	0014076-08.2018.827.2706	José Alberto Torres Carvalho
13	01 (uma) Faca de fabricação industrial, da marca Tramontina	0012043-45.2018.827.2706	Helena da Conceição
14	01 (um) punhal marca U.S.A	0016839-16.2017.827.2706	Wandercy Sandes Dutra
15	01 (um) simulacro de arma de fogo (PISTOLA) nº 50215249 confeccionado em material sintético	0003989-27.2017.827.2706	Fabricio Jesus Viana
16	01 (uma) Faca com lamina Inox, cabo em plástico nas cores preta e branca;	0004116-91.2019.827.2706	Charles Jose dos Santos
17	01 (um) simulacro de arma de fogo, em formato de "L",	0002046-09.2016.827.2706	Dermyson Faria
18	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca TRAMONTINA com cabo de madeira na cor natural	0010199-94.2017.827.2706	Leandro Idmo Dias da Silva
19	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca TRAMONTINA medindo 27 cm de comprimento	0003963-29.2017.827.2706	Carlos Daniel da Silva
20	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca STARHOUSE	0004475-12.2017.827.2706	Jose Leandro da Conceição de Jesus
21	01 (um) canivete	0010633-83.2017.827.2706	Luciano dos Santos Oliveira
22	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca BANCHI INOX	0016072-12.2016.827.2706	Brennan Fernandes Duarte
23	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca TRAMONTINA comprimento total 30 cm	0015598-41.2016.827.2706	Edimar Brito de Jesus
24	01 (uma) faca de fabricação industrial da marca STARLIGHT SLK-450	0004493-33.2017.827.2706	Fabianny Costa Rodrigues
25	01 (UMA) faca tipo peixeira de 31 cm; 01 (UM) canivete de 17,5 cm,	0004470-24.2016.827.2706	Teotônio Antônio de Almeida
26	01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca TRAMONTINA, em cabo de material sintético cor preta; 01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca TRAMONTINA, em cabo de material sintético cor vermelha	0018314-07.2017.827.2706	Bruno Alves Mattos
27	03 (três) armas do tipo faca de fabricação artesanal, produzida de segmento de ferro	0020782-41.2017.827.2706	Aroldo Conceição Silva

28	01 (um) faca de fabricação industrial, da marca TAUE	0018043-95.2017.827.2706	a apurar
29	01 (um) canivete de cor prata	0006470-60.2017.827.2706	Erivaldo Guindem dos Santos
30	01 (UMA) faca com as seguintes características: comprimento total 29,5 cm; cabo medindo 12 cm	0023158-97.2018.827.2706	Jose Roberto Alves de Olinda
31	01 (uma) arma faca de aproximadamente 25 cm, com cabo branco	0010355-82.2017.827.2706	Gilmar Jose de Oliveira
32	01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca MUNDIAL	0012739-18.2017.827.2706	Cláudio Ramos Mota
33	01 (um) faca de fabricação industrial, da marca TRAMONTINA	0021522-96.2017.827.2706	Maria Francisca Rodrigues da Costa
34	02 (duas) Armas brancas facas	0003785-80.2017.827.2706	Andre Nunes Rodrigues da Silva
35	01 (uma) faca de fabricação industrial, de marca Tramontina	0009275-49.2018.827.2706	Antonio da Silva Mourão
36	01 (uma) lâmina acoplada em um pedado de plástico, 01 (um) pedaço de ferro	0013543-49.2018.827.2706	Eduardo Alcântara Lemes
37	01(um ) SIMULACRO de arma de fogo do tipo pistola	0008318-82.2017.827.2706	Daniel Carvalho da Silva
38	01 (uma) faca de mesa	0001539-77.2018.827.2706	Adailton Barbosa Ribeiro da Silva
39	01 (uma) faca de fabricação industrial, cabo de metal	0008192-95.2018.827.2706	Antonio Carlos Oliveira da Silva
40	01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca Tramontina	0012840-21.2018.827.2706	a apurar
41	01 (uma) faca de fabricação industrial, marca Eucatex	0018179-58.2018.827.2706	Claudeijan Oliveira Silva
42	01 (uma) faca de fabricação industrial	0022703-98.2018.827.2706	Elielson Ribeiro Mendes
43	01 (uma) faca de fabricação artesanal, sendo produzida de segmento de ferro	0020864-38.2018.827.2706	Marcos Pablo Soares de Carvalho
44	02 (duas) facas de fabricação artesanal, sendo produzida de segmento de ferro	0020675-60.2018.827.2706	Fernando Gomes da Silva
45	01 (uma) arma pistola sem marca (simulacro)	0013557-33.2018.827.2706	Maycon Douglas Beirru Caraja
46	01 (uma) arma revolver (simulacro).	0021587-57.2018.827.2706	Gessica Sabrina de Sá Santos
47	02 (duas) armas pistolas (simulacros)	0006222-60.2018.827.2706	Wanderson Morais Tavares
48	01 (uma) Pistola cor preta (simulacro)	0021063-60.2018.827.2706	Washington Sergio dos Santos
49	01 (uma) Pistola cor preta (réplica);	0014079-60.2018.827.2706	Mauro Ferreira Marinho
50	01 (uma) arma tipo pistola preta simulacro	0024847-45.2018.827.2706	Leonardo Moreira dos Santos
51	01 (uma) pistola (simulacro), da marca FORJAS TAURUS S.A., nº 50218122, PT 92 AF CAL. 9 mm	0012738-67.2016.827.2706	Andre Luiz Lima dos Reis
52	01 (uma) arma artesanal revólver (simulacro)	0020833-53.2017.827.2706	Evair Ferreira Virgolino
53	01 (uma) arma pistola (simulacro)	0018881-38.2017.827.2706	Eudes Filho Ferreira Filho
54	01 (um) simulacro de arma de fogo do tipo revolver MAGNUM 357	0000407-82.2018.827.2706	João Vitor Pereira
55	01 (uma) pistola sem marca (simulacro)	0020998-02.2017.827.2706	Carlos Alexandre da Silva

56	01 (UMA) arma pistola da marca BERETTA (SIMULACRO)	0000651-11.2018.827.2706	Reinilson de Oliveira Santos
57	01 (UMA) ARMA pistola da marca KWC nº 18335394 (simulacro)	0000652-59.2019.827.2706	Wesley Gomes da Silva
58	01 (um) simulacro de arma de fogo	0025192-11.2018.827.2706	Franciel de Sousa Araujo
59	01 (um) simulacro de arma de fogo	0000129-47.2019.827.2706	Flavio Henrique Pereira Alves
60	01 (um) simulacro de arma de fogo, tipo pistola KWC 17634157	0023841-03.2018.827.2706	Magno Junior Pereira Coelho
61	01 (uma) arma (simulacro)	0024064-53.2018.827.2706	Valdeires da Silva e Silva
62	01 (uma) faca marca COLUMBIA, AS 23; 01 (uma) faca marca COLUMBIA; 01 (uma) faca marca STARLIGHT; 01 (uma) faca marca TAUE; 01 (uma) faca marca CIMO; 03 (três) canivetes; 01 (uma) faca do tipo (ninja); 02 (duas) facas, com cabos e bainhas com dragões; 01 (um) faca marca WESTEN	0011123-71.2018.827.2706	Ronildo dos Santos
63	01 (uma) faca de fabricação industrial, da marca TRAVESSA	0023372-54.2018.827.2706	a apurar
64	01 (um) canivete	0002160-40.2019.827.2706	Ronivon Dicinea Candido
65	01 (uma) faca de cozinha de cabo azul	0005063-48.2019.827.2706	Luiz Jose Carneiro Neto
66	1 (uma) faca de cabo branco com comprimento de 17 cm	0023408-96.2018.827.2706	Eberson Ferreira de Aquino
67	01 (uma) faca de cozinha, da marca Starlools, quebrada	0016839-16.2017.827.2706	a apurar

## INVENTÁRIO DE BENS APREENDIDOS - PLANILHA 5

Nº	DESCRIÇÃO	Nº PROCESSO	RÉU
1	01 facão	0008904-85.2018.827.2706	Marcelo Pereira da Silva
2	01 facão	0018778-65.2016.827.2706	Antônio Luis Ciqueira
3	01 (um) facão com 55 cm de comprimento e cabo em material sintético da marca Colins (01) uma banhinha de couro que acompanha o facão	0003724-88.2018.827.2706	Adão Santos da Silva
4	01 (um) facão de fabricação industrial, da marca TRAMONTINA.	0012904-31.2018.827.2706	Cleidson de Sousa Miranda
5	01 (um) facão de fabricação industrial sem marca	0014711-23.2017.827.2706	Manoel Barbosa da Silva
6	01 (um) facão de fabricação industrial, de marca Famastil	0009275-49.2018.827.2706	Antônio da Silva Mourão
7	01 (um) facão de fabricação industrial, sem marca.	0020997-17.2017.827.2706	Divino da Silva Marinho
8	01 (um) Arma branca (facão).	0008783-57.2018.827.2706	a apurar
9	01 (um) facão da marca Tramontina	0018928-12.2017.827.2706	Erisvaldo Severino Barbosa
10	01 (um) Facão, da marca TRAMONTINA.	0012853-54.2017.827.2706	Vera Lucia da Cunha Azevedo
11	01 (um) facão, medindo 38 cm, cabo de material sintético.	0008542-20.2017.827.2706	Luiz Soares Gomes

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (21/05/2019). Eu, \_\_\_\_\_ Danniella Almeida Sousa, Escrivã Judiciária, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes-Juiz de direito em substituição automática.

## **Central de execuções fiscais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de **Embargos à Execução Fiscal nº 0005860-58.2018.827.2706**, proposta pela **CLAYTON EURIPEDES DA SILVA** em face de **ESTADO DO TOCANTINS**, CPF/CNPJ nº 0005860-58.2018.827.2706, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 38 dos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019 (20/05/2019). Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001861-27.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de TECPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.890.269/0001-90, na pessoa de seu representante legal, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 47. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d). Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN -Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento 9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WADSON GIL FERREIRA - CPF/CNPJ nº: 618.617.311-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0020328-32.2015.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 627,25 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº1473, datada de 30/11/2005, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 08 de dezembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019 (20/05/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): KEDYMMA INGRED AMARO DE ANDRADE, CPF/CNPJ nº: 017.405.231-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000149-12.2003.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 387.405,03 ( trezentos e oitenta e sete mil quatro centos e cinco reais e três centavos), representada pela CDA nº A-876/2009, datada de 19/06/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Se por todos os meios não seja possível a citação da sócia executada KEDYMMA INGRED AMARO DE ANDRADE, DETERMINO desde de logo citação por edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, 08 de outubro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019 (20/05/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDA OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF/CNPJ nº: 012.512.071-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000315-63.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.684,44 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), representada pela CDA nº C-870/2011, datada de 18/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o executado seja citado e, no prazo legal, indique bens passíveis de penhora, comprove o pagamento, informe o parcelamento do débito ou permaneça inerte às faculdades do ato citatório, intime-se a exequente para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias; Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de março de 2019. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019 (20/05/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito,

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **KELLBER JACOME SANTANA JUNIOR - CPF/CNPJ nº: 026.430.031-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º **0017737-92.2018.827.2706**, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 46.312,55** (quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C-2083/2018, datada de 29/06/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "*Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) - CPF/CNPJ nº: 10.363.910/0001-92**, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020708-84.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 12.538,26** (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA n.º J-3372/2017, datada de 21/06/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "*Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 04 de julho de 2018. (Ass. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito).*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal n.º 0004682-79.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA - ME**, CPF/CNPJ n.º 04.108.992/0001-26 e **ESPEDITO PEREIRA DE SOUSA**, CPF/CNPJ n.º 706.296.681-91, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. Sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**...Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o requerimento de extinção do feito por parte da exequente. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular n.º 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.º 9/2019/CGJUS/TO. Araguaína, 17 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.****

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal n.º 5002260-56.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **FRANCISCA MARIA MENEZES SILVA**, CPF/CNPJ n.º 315.337.101-63, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. Sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**...Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 36. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens móveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em**

cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à COJUN -Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**

### Às partes e aos advogados

**Autos: 0008993-74.2019.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Executado(s): JEREMIAS DEMITO - CPF: 513.394.988-04**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com base no art. 485, V do NCP, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0022894-17.2016.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Executado(s): FERNANDO DA SILVA BRAGA - CPF: 017.105.245-53**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGUO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5003070-31.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOSE PINTO QUEZADO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS - CPF: 095.844.471-49 E PAULO ROBERTO DA SILVA - CPF: 302.378.156-72**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 20. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0011913-26.2016.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: NIVAIR VIERIA BORGES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**Executado(s): EDIMILSON CAETANO RODRIGUES - CPF: 331.345.611-15, E CAETANO RODRIGUES - ARMAZEM DO CABELEIRO - CNPJ: 02.880.909/0001-07**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, JULGO EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que o executado pagou o débito antes de sua citação. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0019280-38.2015.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Executado(s): MARIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 612.347.291-72**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGUO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a

Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0019677-97.2015.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Executado(s): EMILIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 219.237.101-25**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

**Autos: 5000591-31.2010.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**Executado(s): SUELY NAVA MADEIRA - CPF: 247.423.763-15**

**OTICA PROVISÃO LTDA - CNPJ: 05.742.975/0001-09**

**FRANCISCA NAVA MADEIRA - CPF: 244.974.953-53**

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 63. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício Circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 0008108-36.2014.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE, SAMUEL RODRIGUES FREIRES E JOAO AMARAL SILVA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): AMANCIA GOMES DE ABREU - CPF: 882.528.251-68, WENDEL GOMES DE ABREU - CPF: 781.013.011-00 E**

**EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM - CPF: 526.526.611-91**

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 38. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002681-46.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): MARCOS DE PINHO MOURAO - CPF: 040.220.841-20**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo

de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias por edital. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5002806-14.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL - CPF: 081.477.101-78

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, por edital. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 20 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Autos: 5002602-67.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ROMENS GOMES DOS REIS

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, por edital. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de maio de 2019. Milene de Carvalho - Henrique Juíza de Direito.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 5013731-64.2012.827.2706

Acusado: JAIRO DA SILVA SANTANA

Vítima: THAIS RODRIGUES DE CASTRO

**PRAZO: 20(noventa) dias**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAIRO DA SILVA SANTANA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal..."

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS E SUPLENTES (PRIMEIRA TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO ANO DE 2019).**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com a lei e na conformidade da ata lavrada aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019), às 09h00min, na Sala de Audiências do Fórum local, processou-se o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes que deverão servir nas Sessões da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis do corrente ano, que serão realizadas nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, na qual foram inclusos os processos criminais abaixo relacionados, restando ao final, sorteados os seguintes Jurados e Suplentes: **JURADOS: 01.** Alírio Sérgio Mareco Batista; **02.** Alzenira Arrais Pereira Costa; **03.** Ana Maria Freitas Dias; **04.** Andréa Pereira da Conceição; **05.** Andréa Leal dos Santos; **06.** Elda Barbosa Barros Dourado; **07.** Elaine Ferreira Silva; **08.** Estácio Tavares Filho; **09.** Fabiane Ferreira Gomes; **10.** Fernando Rodrigues Cardoso; **11.** Francisca Zélia Laurindo de Sousa; **12.** Gilberto Ribeiro Ferreira; **13.** Guilherme Oliveira da Silva; **14.** Hilton Carneiro da Silva; **15.** Janio Leitão da Silva; **16.** Josemar Faustino dos Santos; **17.** José Waldir de Araújo; **18.** Kamilla Sousa de Sá; **19.** Lenilza Moraes Silva; **20.** Maria Edna Carneiro dos Santos; **21.** Moisés Romero Borges Oliveira; **22.** Neurimar Pereira Miranda; **23.** Patrícia Fernandes da Silva; **24.** Silvânia Conceição Diniz Silva; **25.** Vânia Maria Ribeiro da Silva. **SUPLENTES: 01.** Ademir de Sousa dos Santos; **02.** Ana Cláudia Oliveira da Silva; **03.** Ana Paula Monteiro de Oliveira; **04.** Andréa Daniella Maria Rodrigues e Sousa; **05.** Eduardo Palma dos Santos; **06.** Fabiana Moreira Barbosa Martins; **07.** Francisco Guedes de Oliveira; **08.** Gilberclei Oliveira Sá; **09.** Gilvânia Barbosa Abreu; **10.** Lindalva Silva Sousa; **11.** Marcilene Alves dos Santos; **12.** Maria Núbia Coelho da Costa; **13.** Maria Zilma da Silva; **14.** Vângela Queiroz Melo; **15.** Zélia Marinho Pereira. Após o fim do sorteio, foi determinado pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, a notificação pessoal de cada um dos jurados e suplentes acima nominados, os quais deverão servir nas sessões de julgamento inclusas na 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, designadas nos seguintes processos criminais: Processo nº 0001212-28.2015.827.2710 – Chave 380434095215. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado(s): Fábio Sousa da Silva e William Sousa Bruno de Oliveira. Incidência: Artigo 121, §2º, inciso II, do Código Penal. Procuradores: Doutor GILBERTO SIQUEIRA SILVA, inscrito na OAB-MA 18188 e DOUTOR ALEXANDRE MOREIRA MAIA, DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO; Processo nº 5001567-55.2012.827.2710 – Chave 790258452814. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado(s): Manoel Carneiro da Silva. Incidência: Artigo 121, c/c art. 14, II do Código Penal, art. 147 do Código Penal, c/c Lei nº 11.340/2006 e art. 329 do Código Penal, todos c/c art. 69 do Código Penal. Procurador: Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA, DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO e; Processo nº 0000360-38.2014.827.2710 – Chave 418417553914. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado(s): Edson da Silva Rodrigues e Edival de Souza Silva. Incidência: Artigo 121, §2º, inciso IV, do Código Penal,. Procurador: Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA, DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado do Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **5001257-49.2012.827.2710**, chave do processo nº **838452633612**, figurando como acusado **RAIMUNDO MORAES DE SOUZA, vulgo "RAIMUNDINHO"**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/09/1975, natural de Praia Norte-TO, filho de Raimundo Moraes de Souza e Maria de Souza Moraes, portador do RG nº 221830 SSP/TO, residente na Rua Dom Pedro II. Nº 114. Centro. Praia Norte-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 21. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 155, §4º, IV, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal.

Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **5001257-49.2012.827.2710**, chave do processo nº **838452633612**, figurando como acusado **ALBINO JOSÉ DOS SANTOS**, ALBINO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 15/09/1953, natural de Paraibano-MA, filho de Apolônio José dos Santos e Maria Alves dos Reis, portador do RG nº 1.425.240 SSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 22. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 155, §4º, IV, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0004839-69.2017.827.2710**, chave do processo nº **798210213717**, figurando como acusado **CRISTIANO DE SOUSA PAIVA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 04/10/1987, natural de Nazaré – TO, filho de Adevair Tomas de Paiva e Gessy Belarmino de Sousa, residente na Avenida Araguaia, nº 515, Bairro Boa Vista, Augustinópolis – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 19. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 12 da Lei nº 10.826/2003. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0006420-22.2017.827.2710**, chave do processo nº **837701458017**, figurando como acusado **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, vulgo “Antônio Filho”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/07/1982, natural de Augustinópolis, filho de Antônio Teixeira da Silva e de Maria do Socorro Rosa de Sousa, residente na Rua 03, nº 36, Bairro Centro, Carrasco Bonito – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. art. 155 do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas

pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0006607-30.2017.827.2710**, chave do processo nº **352202410317**, figurando como acusado FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, vulgo “Pelé”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/12/1983, natural de Vitória do Mearim – MA, filho de Raimundo Lopes dos Santos e de Maria Lopes dos Santos, portador do RG 651.613 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 909.779.552-49, residente na Avenida Tocantins, s/nº, perto da casa da Josefa do Cartório, Bairro Centro, Carrasco Bonito – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 302, §1º, inciso I, e art. 306 do CTB c/c art. 69 do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0003363-93.2017.827.2710** **chave 380329141917**, figurando como **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/11/1992, natural de Augustinópolis/TO, filho de Olício Maximiniano e Raimunda da Conceição da Silva, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 155, caput, e artigo 147, c/c art. 183, III c/c art. 69, todos do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0003810-47.2018.827.2710**, chave do processo nº **636906338718**, figurando como acusado **LEONILSON GALVÃO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 02/01/1992, natural de Augustinópolis/TO, filho de José Feliz dos Santos e Maria Dores Galvão Cardoso, CPF nº 034.261.111-95, atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para

oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0003810-47.2018.827.2710**, chave do processo nº **636906338718**, figurando como acusado **COSMO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 08/07/1989, natural de Aroazes/PI, portador do RG nº 929.539 e CPF nº 029.367.071-45, filho de Francisco da Chagas Silva e Raimunda Nonata da Conceição, atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0003810-47.2018.827.2710**, chave do processo nº **636906338718**, figurando como acusado **ILTON RODRIGUES PESSOA**, brasileiro, nascido aos 30/05/1987, filho de Francisco Alves Pessoa e Graciana Rodrigues Pessoa, inscrito sob o CPF nº 026.501.821-80 e RG nº 949.371 e, filho de Francisco da Chagas Silva e Raimunda Nonata da Conceição, atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0003854-66.2018.827.2710**, chave do processo nº **952620616518**, figurando como acusado **JOÃO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS vulgo "Parazinho"**, brasileiro, viúvo, lavrador, nascido aos 08/03/1961, natural de Grajaú - MA, filho de Firmino Oliveira dos Santos e Felícia Francisca Lima dos Santos, portador do RG nº 1.249.882 SSP/TO, inscrito no CPF nº 156.858.372-91, atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 10. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 12 da Lei nº 10.826/2003. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, §

2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0004772-70.2018.827.2710 chave 486296903818**, figurando como **JOSÉ FILHO MARTINS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Buriti do Tocantins/TO, nascido aos 07/08/1993, portador do RG nº 1.007.558 SSP/TO, filho de José Martins dos Santos e de Carlúcia Pereira da Silva, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 180, caput, so Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0004345-10.2017.827.2710 chave 377623797117**, figurando como **ALANE DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 17/09/1995, natural de Augustinópolis – TO, filha de Francisco da Luz Oliveira da Silva e Maria Rita Ferreira Lima, RG nº 1.272.349 SSP/TO, CPF nº 058.530.041-07, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 244 do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0006089-40.2017.827.2710 chave 248026379717**, figurados como **GIULICESAR CARVALHO**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 11/11/1985, natural de Axixá do Tocantins - TO, filho de Maria dos Mares de Carvalho, portador do RG nº 651923 SSP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF sob o nº 006.332.191-26 e **WELICA DA CONCEIÇÃO BARROS**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 09/02/1993, natural de Palmas – TO, filha de Antonio Wilson Gonçalves Barros e de Ana Rita da Conceição Oliveira, portadora do RG nº 823773,m SESP/Polícia Civil/TO, inscrita no CPF sob o nº 026.498.921-02, **atualmente encontram-se em local incerto e não sabido**. Os referidos acusados encontram-se denunciados neste feito como incurso nas sanções do **artigo 345 c/c 129, forma do art. 69, todos do Código Penal**, não sendo possível citá-los pessoalmente, CITA-OS pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0006237-51.2017.827.2710 chave 873467441017**, figurando como **THIERRY RODRIGUES DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/08/1996, natural de Augustinópolis – TO, filho de Elivan B. Sousa e Maria Francisca Rodrigues, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 19 da Lei de Contravenções Penais**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **0001860-08.2015.827.2710 chave 213033089415**, figurando como **RODOVAL RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, pescador, nascido aos 22/02/1982, filho de José Benito de Queiroz e Maria Rodrigues de Queiroz, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal**, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**AURORA****1ª escrivania cível****Editais****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Aurora do Tocantins - TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 05 de junho de 2019, a partir das 15h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 05 de junho de 2019, a partir das 15h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum Rua Rulfino Bispo de Oliveira - S/N- Setor Lagoinha, CEP: 77325000 Aurora do Tocantins/TO e simultaneamente através do site [www.agilleloes.com.br](http://www.agilleloes.com.br), para captação de lances. PROCESSO: 5000008-12.2002.827.2711 - EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: JOÃO ALMEIDA MARTINS. ITEM-01: Dois alqueires de terras situados na Fazenda Olho D'Água no município de Aurora do Tocantins - TO, sendo de terras de cultura e cerrados, locais a ser demarcado dentro de uma área de 06 alqueires com cercas de arame lisos e farpados, limitando - se ao Sul e a oeste com João Domingos da Cruz, a norte com o riacho Canabrava e a leste com a Sra. Maria Gualberto da Conceição, devidamente registrada no Livro 2-E, Fl. 28, sob o nº. R-2 e M1024 datada em 26 de janeiro de 1994 há uns 02 km de distância da cidade. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Olho D'Água no município de Aurora do Tocantins/TO. DEPOSITÁRIO JUDICIAL: Maria da Conceição Freire Silva Tavares. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$: 24.151,30 (vinte quatro mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos). LEILOEIRO OFICIAL - DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. \*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO. PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à

vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido nos termos do art. 3º, da Portaria da PGFN nº 79, de 03 de fevereiro de 2014, em até no máximo 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, sendo que o parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa do oficial da vara, garantido por restrição sobre o próprio bem. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br) a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 72 horas de antecedência do leilão. **ADVERTÊNCIAS.** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). **DA ENTREGA DOS BENS.** A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **OBS:** Ficarão ainda por conta do **ARREMATANTE** as seguintes **DESPESAS**, não inclusas no preço do lance: a) **CUSTAS DE ARREMATÇÃO**, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. **ÔNUS/GRAVAMES.** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **INTIMAÇÃO.** Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): **EXECUTADO(A)(S):** JOÃO ALMEIDA MARTINS, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) **EXEQUENTE(S):** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Dra. HUMBERTO AIRES LOUREIRO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Aurora do Tocantins/TO, 17 de maio de 2019. **MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES** - Leiloeiro oficial – JUCETINS n.º 2012.09.0015.

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Aurora do Tocantins - TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **DATAS E HORÁRIO:** PRIMEIRO LEILÃO: dia 05 de junho de 2019, a partir das 15h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO**

LEILÃO: dia 05 de junho de 2019, a partir das 15h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum Rua Rulfino Bispo de Oliveira - S/N- Setor Lagoinha, CEP: 77325000 Aurora do Tocantins/TO e simultaneamente através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br), para captação de lances. PROCESSO: 5000025-72.2007.827.2711 - EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: JOÃO ALMEIDA MARTINS - ITEM-01: 02 (dois) alqueires de terras situados na Fazenda Olho D'Água no município de Aurora do Tocantins - TO, sendo de terras de cultura e cerrados, locais a ser demarcado dentro de uma área de 06 alqueires com cercas de arame lisos e farpados, limitando - se ao Sul e a oeste com João Domingos da Cruz, a norte com o riacho Canabrava e a leste com a Sra. Maria Gualberto da Conceição, devidamente registrada no Livro 2-E, Fl. 28, sob o nº. R-2 e M1024 datada em 26 de janeiro de 1994 há uns 02 km de distância da cidade. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Olho D'Água no município de Aurora do Tocantins/TO. DEPOSITÁRIO JUDICIAL: Maria da Conceição Freire Silva Tavares. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$: 340.025,13 (trezentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e treze centavos). LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. \*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO. PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.agilleiloes.com.br](http://www.agilleiloes.com.br) a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 72 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS. Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). DA ENTREGA DOS BENS. A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). INTIMAÇÃO. Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO(A)(S): JOÃO ALMEIDA MARTINS, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União,

Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos Dra. HUMBERTO AIRES LOUREIRO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins. Aurora do Tocantins/TO, 21 de maio de 2019. MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES - Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09.0015.

## **COLMEIA**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em substituição desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ..FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001329-36.2017.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, brasileira, maior incapaz, nascida em 13 de agosto de 1958, filho de Lourival Joaquim de carvalho e de Izabel Alves da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro- To. Portador de: retardo mental moderado, tendo sido nomeada curadora, a Srª: ELIANA CARVALHO SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro - TO, na Av. São Paulo de Sousa, nº 624. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 12.04.2019, no evento 50, anexo 1, como segue transcrita a parte final: “[...]Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, deve ser assistida em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ser portadora de retardo mental moderado e apresentar transtornos psicóticos de agressividade, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curador de a requerida MARIA HELENA DE CARVALHO SOUSA, a requerente ELIANA CARVALHO SOUSA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.”. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos vinte e um de maio do ano de dois mil e dezenove (21.05.2019). Dra. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito em substituição. Eu Bruna Alves de Moraes, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 21 de maio de 2019.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS.**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ANDRÉ DIAS DOS SANTOS , brasileiro, casado, portador do RG nº 5.164. SSP/SP, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias , comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº0003111-38.2018.827.2716** , conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto , aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e **declaro extinto o feito** , o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima,

informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, ao quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Raiane Costa de Jesus, estagiária.

### **Diretoria do foro**

#### **Portaria Nº 1016/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 13 de maio de 2019**

CONSIDERANDO o teor da Decisão/Ofício nº 296 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS, Trata-se de representação apresentada por Ana Nunes da Silva, em face de Edlamar Aquino de Lisboa, tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas e Registro Civil da cidade de Novo Jardim – TO, por suposta cobrança de emolumentos em excesso.

CONSIDERANDO que por meio da Decisão nº 3847 - DF DIANÓPOLIS, o Juiz Diretor do Foro e Corregedor Permanente, considerou que a resposta preliminar da Tabeliã não foi suficiente para justificar o arquivamento sumário da Representação, por trazer em seu bojo pontos controversos, e determinou a abertura de Sindicância Administrativa, a fim de adotar medidas cabíveis à apuração dos fatos narrados na Representação.

CONSIDERANDO que na mesma decisão, determinou o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, a fim de que indique os membros da Comissão Permanência de Sindicância, nos moldes do artigo 3º Provimento nº 01/2017-CGJUS/TO, em razão do número exíguo de servidores naquela Comarca.

CONSIDERANDO que consoante a organização judiciária do Estado do Tocantins, a competência para fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca é atribuição do Juiz de Direito Diretor do Foro, à luz do art. 42, inciso I, u, da Lei Complementar Estadual nº 10/96:

CONSIDERANDO a Informação nº 21371 / 2018 - CGJUS/SINDCGJUS, que encaminha o feito a este Juízo para determinações das providências necessárias à publicação do ato de instauração da sindicância, nos termos da Lei 1.818/07, Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Provimento nº 1/2017-CGJUS) e que foi deferido pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador João Rigo Guimarães a atuação da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 6913/2017 - CGJUS/ASJECGJUS, de 18 de dezembro de 2017 – publicada no Diário da Justiça nº 4180, de 19 de dezembro de 2017, p. 86, da Corregedoria-Geral da Justiça.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, a fim de adotar as medidas cabíveis à apuração dos fatos narrados no evento nº 2117344.

A Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922, Sheila Silva do Nascimento – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530, Thiago Gomes Vieira – Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 e Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo – Analista Judiciário - Matrícula nº 205564.

A Comissão Processante será presidida pela servidora: Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 e os demais membros poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a Instrução Processual.

O prazo para regular instrução será de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o pleno exercício da defesa.

O prazo para regular instrução será **PRORROGADO** por mais 30 (trinta) dias a partir de 09/05/2019, consoante solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Publique-se. Cumpra-se.

### **Vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0003015-23.2018.827.2716 de Procedimento Comum Cível, tendo como Requerente CLAUDETINA PEREIRA e Requerida ROBERTO BARBOSA PORTO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, ROBERTO BARBOSA PORTO, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº 1.198.801 SSP/TO e do CPF nº 821.428.317-53, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO.,

aos 20 de maio de 2019. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GURUPI** **2ª vara cível** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da **Ação de Procedimento Comum Cível - Processo n.º 0009176-31.2018.827.2722 requerida por MANOEL PAIXAO NERES DE MIRANDA em face de THIAGO FRANCISCO COSTA** por este meio CITA o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da petição inicial dos autos supra, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica o(a) requerido(a) ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 340668499718, no site www.tjto.jus.br no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2019. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1059/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 21 de maio de 2019**

PRORROGA O PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE GURUPI - TO.

O Dr. **NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, inciso I, alínea "c" e 107 da Lei Complementar nº 10/1996 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 do Provimento nº 11/2019, que Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 911 / 2019 - CGJUS/CHGABCGJUS do processo SEI nº 19.0.00009027-4, que prorroga o prazo de realização das correições gerais ordinárias, previstas no artigo 18, do Provimento nº 11/2019/CGJUS-TO, até o mês de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** a amplitude da Comarca de Gurupi e a complexidade dos trabalhos correccionais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a ampliação do período de realização da **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nas unidades judiciais, extrajudiciais e estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da Comarca de Gurupi – TO, **a realizar-se até o dia 31 de maio de 2019.**

**Art. 2º -** Designar a servidora **Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia** para exercer o encargo de Secretária da Correição, bem como o servidor **Adailton Lima Marinho** como Secretário substituto.

**Art. 3º -** Os trabalhos correccionais nas Serventias Judiciais serão presididos pelos respectivos Juizes de Direito Titular, Juizes de Direito em Substituição automática e/ou Juizes designados.

**Art. 4º -** Os trabalhos correccionais nas Serventias Extrajudiciais serão acompanhados e executados pelo MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, **Dr. Nassib Cleto Mamud**, bem como pelos servidores: **Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia, Hellen Cristini da Silva Leme e Ricardo Rodrigues Soares Masson.**

**Art. 5º -** Os Estabelecimentos Prisionais (Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã e Casa de Prisão Provisória) serão visitados pelo Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais, **Dr. Ademar Alves de Souza Filho.**

**Art. 6º -** O Centro de atendimento Sócio-Educativo – CASE e o Centro de Internação Provisório da Região Sul – CEIP-SUL, serão visitados pelo Juiz de Direito titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi, **Dr. Silas Bonifácio Pereira.**

**Art. 7º - DETERMINAR** a imediata notificação dos juizes e servidores da aludida Comarca, para ciência das alterações contidas na presente Portaria, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

**Artigo 8º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**NASSIB CLETO MAMUD**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PALMAS**  
**2ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0001627-46.2018.827.2729**

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DIEFERSON DA SILVA ABREU

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) DIEFERSON DA SILVA ABREU, brasileiro, União Estável, pedreiro, nascido aos 01/12/1990, portador do RG nº 0377847920098 - SSP/MA, inscrito no CPF nº 604.194.843-88, natural de Amarante do Maranhão/MA, filho de José Orlando Sousa de Abreu e de Maria Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na Quadra 409 Norte, Alameda 30, Casa 27, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001627-46.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Constados autos do inquérito Policial que no dia 30 do mês de junho do ano de 2017, por volta do período vespertino, primeiro na Quadra 210 Sul, e posteriormente em um ponto de ônibus, próximo ao Ministério do Trabalho, ambos nesta Capital, os denunciados com consciência e voluntariedade subtraíram para proveito comum, coisa alheia móvel, sendo 01 (um) celular, marca LG, modelo K10, avaliado em R\$510,00 (quinhentos e dez reais), 01 (um) celular Samsung, modelo G130BU/DS, avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e 01 (uma) bolsa preta, material similar a couro, avaliado em R\$60,00 (sessenta reais)1, mediante grave ameaça, as vítimas Pamela Santiago Barros e Keila Ferreira Cardoso Costa Silva. Por volta das 14h, do dia 30 de junho de 2017, a vítima, Pamela Santiago Barro foi abordada pelos denunciados, na Quadra 210 Sul, nesta Capital, quando chegava em sua residência. Ambos estavam em uma motocicleta. Dieferson da Silva Abreu conduzia o veículo, enquanto Alex Sandro Vilela Barros estava na garupa. Foi apurado que os denunciados se aproximaram da vítima e Alex Sandro Vilela desceu da motocicleta e, de maneira ameaçadora, mandou a mencionada vítima lhe entregar a sua bolsa. Por volta das 14h30min do mesmo dia, a vítima Keila Ferreira Cardoso Costa Silva estava no ponto de ônibus, próximo ao Ministério do Trabalho, quando foi abordada pelos denunciados. Da mesma maneira que a conduta anterior, Alex desceu da motocicleta e, mediante grave ameaça, mandou que ela lhe entregasse a bolsa. Em seguida, Alex foi deixado em sua residência por Dieferson e quando este dirigia-se para sua casa foi preso em flagrante delito, por dignos Policiais Militares que haviam sido acionados pela primeira vítima. Questionado sobre o paradeiro dos objetos furtados, Dieferson alegou que tinham ficado com seu comparsa, Alex. Na audiência de custódia, Dieferson confessou a autoria do segundo delito, informando que praticaram os crimes para comprar drogas. Alex, por sua vez, alegou, na audiência de custódia, que praticou apenas o segundo crime. Todavia o aparelho celular da vítima Pamela foi encontrado em seu poder, o que demonstra, pelo exíguo tempo entre a consumação do delito e a prisão dos autores, que ele também atuou no primeiro roubo. Ao realizar o Boletim de Ocorrência, Pamela viu quando os Policiais chegaram conduzindo os denunciados, oportunidade em que ela reconheceu Alex como autor do crime de que fora vítima. Assim agindo, os denunciados ALÉX SANDRO VILELA BARROS e DIEFERSON DA SILVA ABREU incorreu na sanção do artigo 157, §2º, II, do Código Penal motivado pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com oitiva das vítimas e testemunhas arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória." DECISÃO: "Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia integrante do "evento 1". Em consequência, determino a remessa deste processo à "SECRIM" para o cumprimento dos seguintes atos: (...) d) em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 16/05/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/05/2019. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

**5ª vara cível**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO DA REQUERIDA****AUTOS Nº: 0021398-10.2018.827.2729****CHAVE Nº: 799344127318****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FERNANDO LUZ PEREIRA

REQUERIDA: BARBARA THAYELLE VIANA CORREIA PEREIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Fica a requerida intimada da SENTENÇA, constante no evento 16 e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o RECURSO DE APELAÇÃO, constante no evento 19.

Palmas - TO, 22 de maio de 2019. Ass: Angely Costa Demarqui.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****INTIMAÇÃO DO REQUERIDO****LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA** a parte abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:**AUTOS Nº: 5022976-30.2012.827.2729****CHAVE Nº: 646035986812****AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADOS: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR; VIVIANE DE BRITO VALADARES E RODRIGO SPERCHI WAHBE

REQUERIDO: WELLINGTON DA ROCHA MELLO JUNIOR

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do requerido **WELLINGTON DA ROCHA MELLO JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.468.261 - 20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 58, no prazo de **15 (quinze) dias**.**SENTENÇA:** "(...). Pelo exposto, resolvo o mérito e acolho os pedidos da parte autora para declarar constituído de pleno direito, o título executivo judicial, condenando a parte requerida ao pagamento do valor apontado na inicial, com correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês a partir da propositura da demanda. Também condeno a parte requerida ao pagamento dos custos do processo, bem como em honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% da condenação. Publique-se esta sentença no Diário de Justiça. Após trânsito em julgado, se for solicitado cumprimento de sentença, com a devida planilha atualizada do débito, intime-se a parte executada, por meio de edital (inciso IV do art. 513 do CPC), para pagar os valores da condenação, no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas/TO, 22 de dezembro de 2018. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

**Diretoria do foro**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 80/2019**A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.**RESOLVE:****Art. Estabelecer** o plantão judicial das **18h do dia 24 de maio de 2019 às 7h59min do dia 31 de maio de 2019**, que será cumprido pelo juiz **Lauro Augusto Moreira Maia**, titular da 5ª Vara Cível desta Comarca, servidora **Wanessa B. P. Rocha** e o oficial de justiça **José Carlos Pereira**;

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo  
Juíza Diretora do Foro

## **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0012980-49.2019.827.2729**

Chave do Processo: **635597792819** - Chave do Documento: **635597792819**

Deprecante: 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT.

Ação: Monitória - Nº de origem: 1009015-74.2017.8.11.0041

Requerente: F. M. Implementos Rodoviários Ltda

Advogado: Luciano Rodrigues Dantas - OAB/MT 8.085

Requerido: Associação de Proteção e Assistência Automotiva do Tocantins

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0006039-83.2019.827.2729**

Chave do Processo: **109090754819** – Chave do Documento: **109090754819**

Deprecante: 7ª Vara Cível de Brasília - DF.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0738925-59.2017.8.07.0001

Requerente: Maria de Fátima Miranda Banja

Advogado: Márcio Aluisio Tagliolatto – OAB/DF 34.354

Requerido: Ronaldo de Barros Barreto

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0005142-55.2019.827.2729**

Chave do Processo: **684058998719** – Chave do Documento: **684058998719**

Deprecante: 1ª Vara de Família da Comarca de Teresina - PI.

Ação: Alimentos

Nº de origem: 0003183-91.2008.8.18.0140

Requerente: Francisco Ribeiro Barradas

Advogado: Sheldon Chiarelli Cardoso Santos Pereira – OAB/PI 10708

Requerido: Felipe Viana Barradas

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0013680-25.2019.827.2729**

Chave do Processo: **633269695619** - Chave do Documento: **633269695619**

Deprecante: 10ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre - RS.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 001/1.13.0050382-4

Requerente: Instituto Odontológico de Pós Graduação Ltda

Advogado: Carlos Henrique dos Santos Gomes - OAB/RS 26.788

Requerido: Eliana de Lurdes Braier Medeiros

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0015843-75.2019.827.2729**

Chave do Processo: **758265391819** - Chave do Documento: 758265391819

Deprecante: Vara de Família da Com de Palmeiras de Goiás – GO.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 5354496.36.2017.8.09.0117

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A

Advogado: Gianmarco Costabeber - OAB/GO 33.265

Requerido: Jimmy Reile Nogueira

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes para cumprimento da ordem deprecada, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0013764-26.2019.827.2729**

Chave do Processo: **780780803919** - Chave do Documento: **780780803919**

Deprecante: Vara Única da Com de Vila Bela da Santíssima Trindade –MT.

Ação: Embargos de Terceiros

Nº de origem: 49769-98.2016.8110077

Requerente: Espólio de José Ricardo Porfírio da Rocha e outro

Advogado: Mário Alcides Sampaio e Silva - OAB/MT 5.111-B

Requerido: Banco do Brasil S.A

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas indicadas no rosto dos autos, bem como para complementar o endereço indicado e efetuar o recolhimento das custas de locomoção respectivas, nos termos do despacho lançado no evento 14 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035046-79.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ADELINA SANTANA PARENTE ARAUJO**, CNPJ/CPF nº **919.071.871-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043488-46.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO RODRIGUES COSTA**, CNPJ/CPF nº **614.673.322-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0009267-08.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ALINE GALVAO PEREIRA**, CNPJ/CPF nº **007.685.931-23**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001124-52.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CURVA DE NIVEL LINGERIE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº **02.843.699/0001-87**, e seus sócios(as): **FILOMENA DIAS FERREIRA DE ANDRADE** CNPJ/CPF nº **160.968.001-49**, e **FABIANA FERREIRA DE ANDRADE** CNPJ/CPF nº **996.301.761-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários em favor da exequente foram pagos no âmbito administrativo - evento 35 OUT2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito em Substituição Automática."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0018533-19.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **JAILSON LOPES MOURA**, CNPJ/CPF nº **123.972.451-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor

da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001046-58.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **POVOA E OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/CPF nº **03.348.564/0001-08**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários cancelados conforme informado pela Procuradoria no evento 32. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002022-43.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO**, CNPJ/CPF nº **534.739.301-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038284-55.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **FRANCISLEY ROSA DE MEDEIROS**, CNPJ/CPF nº **597.899.801-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003041-45.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **VASCO RODRIGUES DA CUNHA NETO**, CNPJ/CPF nº **311.130.521-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO,

estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003496-10.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **THIAGO TEIXEIRA RIBEIRO**, CNPJ/CPF nº **001.427.721-27**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003528-15.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **TÂNIA DE ALMEIDA LACERDA**, CNPJ/CPF nº **210.704.901-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006168-30.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **DAMIÃO CARNEIRO CAMPOS**, CNPJ/CPF nº **575.117.131-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0006501-79.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **VAGNÉ LOPES MARTINS**, CNPJ/CPF nº **350.978.331-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006974-65.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **SELMA PEREIRA XAVIER**, CNPJ/CPF nº **626.610.191-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0014323-51.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **EDUARDO DIAS RIBEIRO**, CNPJ/CPF nº **903.190.361-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0015934-39.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **TOCANTINS - IND. E COM. DE PROD. DE FIBRA E MARMORE LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.415.488/0001-92**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016386-49.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **MARIA DE FATIMA AGUIAR PORTILHO LOPES**, CNPJ/CPF nº **006.853.911-83**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017448-27.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **IVAN PIMENTA.**, CNPJ/CPF nº **06.970.005/0001-23**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017645-45.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **JOSE FERREIRA DA COSTA**, CNPJ/CPF nº **187.646.571-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020389-18.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO**, CNPJ/CPF nº **315.001.701-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0021042-20.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **EDNEI VAZ**, CNPJ/CPF nº **655.544.501-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023078-69.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **J W RIBEIRO JUNIOR - ME**, CNPJ/CPF nº **09.441.026/0001-40**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023397-95.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ADELAIDE BORGES COSTA DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **087.602.501-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024805-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **NATAL COSTA FILHO**, CNPJ/CPF nº **114.130.341-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor

da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027273-58.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ANA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **003.030.793-71**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033826-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **MARIA JOSE SANTOS SANTIAGO**, CNPJ/CPF nº **699.595.281-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036667-94.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **MARIA JOSE VITAL MIRANDA**, CNPJ/CPF nº **549.618.401-06**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038851-18.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CRISTINA DA SILVA AGUIAR**, CNPJ/CPF nº **245.641.682-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil,

JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041336-59.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **WANDERSON PEREIRA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **079.300.947-23**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008881-58.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA EST. TO**, CNPJ/CPF nº **26.637.538/0001-03**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5011608-87.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA**, CNPJ/CPF nº **288.398.381-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5016507-31.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **SILVIA PEREIRA**

**DIAS**, CNPJ/CPF nº **919.029.911-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5019337-04.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **EVANDRO SILVA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **588.994.991-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5020289-46.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CORRADO MARCHIORO**, CNPJ/CPF nº **745.450.861-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5022663-35.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **CÁSSIA E CARVALHO LTDA - ME (TOP MODEL)**, CNPJ/CPF nº **05.530.887/0001-43**, e seus sócios(as): **JULIANA GERMANO DE CARVALHO** CNPJ/CPF nº **011.024.411-71**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 74 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5025721-46.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ANA DA SILVA AMORIM**, CNPJ/CPF nº **568.136.270-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5027722-04.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **PERCIVAL DE ABREU CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **004.538.621-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5028129-10.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de **ANA VALERIA OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ/CPF nº **230.886.213-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0002774-67.2019.827.2731 Chave n.º 691402917819. Requerente: LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO. Requerido: WILTON PEREIRA MARTINS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO, representante, move em desfavor do representado: WILTON PEREIRA MARTINS-brasileiro, nascido em 13.04.1985, filho de Rosimar Pereira Lira, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim

dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de LUCIENE FERREIRA DONASCIMENTO, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com LUCIENE FERREIRA DONASCIMENTO, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 5.11.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/co § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Intimem-se vítima e requerido". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0002189-15.2019.827.2731 Chave n.º 722202784919. Requerente: CHARLOTTE BORGES SOUSA. Requerido: FELIPE RIBEIRO SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que CHARLOTTE BORGES SOUSA, representante, move em desfavor do representado: FELIPE RIBEIRO SOUZA-brasileiro, solteiro, filho de Rosemeire Ribeiro da Silva, e como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº11.340/2006, DETERMINO ao requerido:a) A proibição de se aproximar de CHARLOTTE BORGES SOUSA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com CHARLOTTE BORGESSOUSA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 8.10.19), findo o qual,não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial". Intimem-se vítima e requerido. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0001019-08.2019.827.2731 Chave n.º 872473152319. Requerente: MARIA LUISA DE RESENDE. Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA NEVES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que MARIA LUISA DE RESENDE, representante, move em desfavor do representado: SEBASTIÃO DA SILVA NEVES-brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 20.01.1986, filho de Ana Rosa Virginia da Silva e Adonias de Tal, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de MARIA LUISA DE RESENDE,devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com MARIA LUISA DE RESENDE, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 20.08.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313,inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4ºdo artigo 22, daLMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial.Intimem-se vítima e requerido." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0002583-22.2019.827.2731 Chave n.º 807800587319. Requerente: TAINÃ FERREIRA SOARES. Requerido: NEURACI MARTINS DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por

Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que TAINÃ FERREIRA SOARES, representante, move em desfavor do representado: NEURACI MARTINS DA SILVA-brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 21.07.1978, filho de Iran Martins dos Santos e Sevaro Matos da Costa, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de TAINÃ FERREIRA SOARES, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com TAINÃ FERREIRA SOARES, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 25.10.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Intimem-se vítima e requerido." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0002640-40.2019.827.2731 Chave n.º 795409876919. Requerente: KARINE LUZ DA SILVA. Requerido: NILSON AVELINO DO NASCIMENTO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que KARINE LUZ DA SILVA, representante, move em desfavor do representado: NILSON AVELINO DO NASCIMENTO-brasileiro, pedreiro, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "ANTE O EXPOSTO, a fim de preservar a incolumidade da ofendida e com fundamento nos art.22, incisos III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei n.º 11.340/06, considerando o relato no presente Boletim de Ocorrência APLICO DE IMEDIATO, ao senhor NILSON AVELINO DO NASCIMENTO, qualificado na inicial, as seguintes medidas protetivas de urgência: A. PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA e de seus FAMILIARES, fixando o limite mínimo de 500 (quinhentos) metros. (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006) ainda que seja em lugar público; B. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA e seus FAMILIARES por qualquer meio de comunicação (ligações, sms, e-mail, whatsApp, entre outros), (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.340/2006); c. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR DETERMINADOS normalmente procurados pela Ofendida, como local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximo à residência da vítima ou de seus familiares, padarias, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, (art. 22, inciso III, "c" Lei 11.340/2006). Fica o requerido advertido de que o descumprimento da presente decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA sem prejuízo de outras medidas legais, art. 313, inciso IV do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019(21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos sob nº 0002116-43.2019.827.2731 Chave n.º 914146067219. Requerente: DEBORAH DOS SANTOS GARCIA. Requerido: ANDERSON ABREU DE MORAES SANTIAGO e LARISSA ABREU DE MORAES SANTIAGO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que DEBORAH DOS SANTOS GARCIA, representante, move em desfavor do representado: ANDERSON ABREU DE MORAES SANTIAGO, brasileiro, filho de Elizete Abreu de Moraes, nascido em 02.03.1999 e LARISSA ABREU DE MORAES SANTIAGO-brasileira, união estável, filha de Elizete Abreu de Moraes, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam INTIMADOS do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ao impulso de tais razões, DEFIRO O PEDIDO de medidas protetivas de urgência, determinando: a. Afastamento dos indiciados LARISSA ABREU DE MORAES SANTIAGO e ANDERSON ABREU DE MORAES SANTIAGO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b. A proibição de contato ou de aproximação da ofendida pelo suposto agressor, por qualquer meio de comunicação, sem o consentimento da vítima, cujo limite mínimo fixo em 100 (cem) metros, sob pena de aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na hipótese de descumprimento deste preceito, com fundamento no disposto no § 4º do artigo 22 da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de eventual configuração do crime de desobediência e motivação para a decretação da custódia preventiva, com arrimo na novel lei 12.403/2011". "Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0001339-92.2018.827.2731 Chave n.451810531318

Denunciado: DEUSDIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

Infração: Artigo 129, §9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06

WILLIAM TRIGILIO DO NASCIMENTO, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DEUSDIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, convivente, desocupado, natural de Goiânia/GO, nascido em 01.05.1986, filho de Deusdiz Antônio de Souza e Maria Helena Nunes, RG nº 624.815 SSP/TO e CPF nº 028.154.321-61, residente à época dos fatos na Rua Pedro Mascarenhas, s/n, Centro, Marianópolis/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu (NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE-Escrivã Judicial), que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito em Substituição Automática-

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0002007-29.2019.827.2731 Chave n. 120375675019. Denunciado: JOHN LENNON ALVES RIBEIRO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOHN LENNON ALVES RIBEIRO-brasileiro, casado, ajudante externo, nascido aos 10.12.1986, natural de Alexania/GO, filho de Carlito Ribeiro Moura e Isalde Alves de Moreira, inscrito no CPF nº 010.945.711-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, do CP, por três vezes, c/c artigo 226, inciso II e artigo 70, caput, todos do CP. E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0001744-31.2018.827.2731 Chave n. 246401816018. Denunciado: FABIANO TEODORO MERCHO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FABIANO TEODORO MERCHO-brasileiro, convivente, operador de máquina agrícolas, nascido aos 21/04/1.980, natural de Eldorado/MS, portador do RG nº 7.819.390-5 SSP/PR e CPF nº 037.493.749-45, filho de Flávio Teodoro Mercho e Dirce Aparecida Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147, caput c/c artigo 331, caput, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 do CP. E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0002330-68.2018.827.2731 Chave n. 576075174018. Denunciado: MAURICIO SOARES ALVES e ANTONIEL ALVES DE SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MAURICIO SOARES ALVES-brasileiro, casado, entregador, natural de Parauapebas/PA, nascido aos 18.09.1986, portador do RG n.º 13.137 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 895.481.322-49, filho de Raimundo Rodrigues Alves e

de Margarida Soares Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do CPB. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0002139-23.2018.827.2731 Chave n. 400142748618. Denunciado: ROGER DA SILVA SANTIAGO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ROGER DA SILVA SANTIAGO-brasileiro, solteiro, autônomo (instalador de cerca elétrica rural), nascido em 26/03/1982, natural de Porangatu/GO, portador do RG nº 1.414.833 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 979.844.501-53, filho de Pedro Areonite Santiago e de Vera Lucia de Jesus da Silva Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e 4º, inciso I, do Código Penal (furto qualificado pelo rompimento de obstáculo e majorado por ser em período noturno). E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0003505-34.2017.827.2731 Chave n. 528897149017. Denunciado: SANDRA SOARES DE ALBUQUERQUE. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada SANDRA SOARES DE ALBUQUERQUE-brasileira, em união estável, natural de Itaíba/PE, nascida aos 04/10/1970, filha de Manoel Soares de Albuquerque e de Claudice Soares de Albuquerque, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, do CP. E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADA para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006400-31.2018.827.2731 Chave n. 543520331418. Denunciado: ANDREINA PEREIRA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada ANDREINA PEREIRA DA SILVA, vulgo "Drika", brasileira, solteira, bailarina, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascida aos 08/04/1985, filha de Abadia Cândida de Jesus e de Francisco Pereira da Silva, portadora do Rg nº 52.966.326-0 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03. E, como se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADA para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019 (21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito

## **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Autos de Ação Penal: 0002437-54.2014.827.2731 Chave: 197524714714. Acusado: CARLOS ALBERTO BELON. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado CARLOS ALBERTO BELON-brasileiro, casado,nascido aos 21.05.1980 em Campo Eré/SC, filho de Justina Ines Belon, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, inciso VI, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS ALBERTO BELON. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019(21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Autos de Ação Penal: 0001533-34.2014.827.2731 Chave: 459089607614. Acusado: CELSO BASTOS DE OLIVEIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado CELSO BASTOS DE OLIVEIRA-brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 24/11/1965, natural de São Bernardo do Campo/SP, CPF n.º086.009.778-19, RG n.º17176311SSP/GO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "É o breve relato. Decido. Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CELSO BASTOS DE OLIVEIRA". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019(21/05/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias**

Autos de Ação Penal: 5000015-75.2001.827.2731 Chave: 425093394014. Acusado: VALDEMAR LOPES REIS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado VALDEMAR LOPES REIS-brasileiro, solteiro,lavrador, natural de Brejinho do Nazaré-TO, filho de Luis Reis e Alice Lopes Sampaio, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão de decidir[1] e,com fulcro no artigo 109, c.c. o artigo 107, inciso IV, todos do Código Penal DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE de VALDEMAR LOPES REIS.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019(21/05/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0003842-23.2017.827.2731 Chave: 805654230517. Acusado: RONIERY ALVES SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RONIERY ALVES SILVA-brasileiro , Solteiro ,artesão , 83608370234, nascido aos 13.01.1984 em Anápolis-GO, filho de Raimundo Pereira de Sousa e Joana Alves da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR RONIERY ALVES SILVA, qualificado nos autos,como incurso nas penas do artigo 155,§ 1º e 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro". PENA DEFINITIVA: fica o réu RONIERY ALVESSILVA, definitivamente condenado em 2(dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 13(treze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de

2019(21/05/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0005828-12.2017.827.2731 Chave: 790259364217. Acusado: RODRIGO PEREIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RODRIGO PEREIRA-brasileiro, solteiro, serviços gerais,nascido aos 04.11.1990, natural de Paraíso/TO, portador do RG n.º 870.638 SSP/TO, filho de Marlene Pereira, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência,fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o Exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva no Estado para condenar Rodrigo Pereira, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, na forma do artigo 71, caput, do CPB". PENA DEFINITIVA: fica o réu RODRIGO PEREIRA, definitivamente condenado a 2(dois) anos e 4(quatro) meses de reclusão e 11(onze)dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de maio de 2019(21/05/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **PARANÃ**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 1055/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 20 de maio de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei Federal nº 6.015/73, onde preconiza a segurança e eficácia dos atos jurídicos;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o §1º, I, artigo 176 da Lei Federal nº 6.015/73 que cada imóvel será objeto de uma matrícula e cada matrícula descreverá apenas um imóvel;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria Judicial nº 306/2019, da lavra deste Juízo;

**CONSIDERANDO** que, os nomes indicados pelo Interventor Designado não obtiveram aprovação deste Juízo, e o mesmo ficou se silente;

**CONSIDERANDO** que, o Juiz Corregedor Permanente tem a competência para orientar, disciplinar e fiscalizar os atos Notariais e Registrais no âmbito de sua Jurisdição.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Provisoriamente o técnico em agrimensura **LEANDRO RODRIGUES LEAL**, CRT-TO 2413128565, código Inkra: GEZX para proceder a elaboração de laudos técnicos sobre todos os atos notarial e registral, onde haja transmissão, certificação ou restauração de imóvel rural situado no município de Paranã-TO, bem como, a construção do Mosaico em formato KML de todas as Matrículas existentes na Serventia Registral de Paranã-TO;

**Art. 2º** Determinar que **seja observado obrigatoriamente** e apontados pelo técnico no momento da emissão dos laudos o seguinte:

I) Duplicidade de matrícula.

II) Sobreposição de áreas.

III) Certificações desproporcionais dos imóveis rurais junto ao Inkra, cujo quantitativo de área constante da matrícula **contenha uma diferença a maior até o limite máximo no percentual de 5% (cinco) por cento, sendo aceitável por este juízo, qualquer acréscimo de área, constante da propriedade imobiliária, que ultrapassar este percentual estabelecido, configuraria aquisição de propriedade; neste caso, deve o requerente buscar as vias próprias;**

**a)** Em caso de ser encontrada esta situação, deverá imediatamente constar no laudo, sendo cópia do mesmo encaminhado a este Juízo, para que **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da ciência do proprietário, o mesmo proceda a regularização de forma administrativa (**cancelamento da certificação**), ficando desde já, a Serventia Registral de Paranã, autorizada a proceder o encerramento da matrícula aberta e o cancelamento da averbação que menciona o encerramento da matrícula anterior, e as demais anotações necessárias para tal fim;

**b)** Caso não haja concordância do proprietário com esta determinação, o mesmo deverá comprovar a este juízo dentro de 30 (trinta) dias, a forma de aquisição da área que exceder os limites da sua matrícula, para que seja feita uma perícia na sua certificação e a possibilidade de deferimento ou não do seu registro;

**c)** Passado este prazo, sem qualquer atitude do proprietário ou seu representante, este juízo determinará o bloqueio da matrícula de forma preventiva, encaminhando a autoridade Policial competente e ao Ministério Público para investigação das responsabilidades e propositura das ações cabíveis e aplicação das sanções legais.

IV) Sobreposição de CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL (o que neste caso, **não é impeditivo para o registro da certificação**, mas, para que o proprietário tome as providências para cancelamento das irregularidades de outros cadastros ambientais sobreposto ao seu imóvel

**Art. 3º** Determinar que o profissional ora designado proceda em formato KML o Mosaico das plantas dos imóveis rurais situados no município de Paranã-TO; devendo constar nos KML a identificação da propriedade e número da matrícula do imóvel, **procedendo a remessa do acervo via e-mail para a este Juízo, e para Serventia Registral de Paranã-TO;**

**Art. 4º** Determinar que o profissional ora designado proceda a elaboração de um LAUDO TÉCNICO para cada ato registral ou Notarial envolvendo imóvel rural situado no município de Paranã, onde deverá constar na “conclusão do laudo” que; **“o imóvel que está tendo sua matrícula transmitida ou restaurada, não contem sobreposição de títulos do ITERTINS, títulos do IDAGO, CAR, ou sobre qualquer outro imóvel”;**

**Art. 5º** Determinar que o profissional ora designado que, quando **verificada a sobreposição de área sobre qualquer matrícula, deverá encaminhar diretamente a este juízo o laudo técnico, onde contenha a descrição das matrículas envolvidas, para que seja tomada as medidas judiciais cabíveis, com o intuito de resguardar a segurança jurídica da documentação dos imóveis do município de Paranã-TO, bem como, a Serventia Registral para fins de conhecimento;**

**Art. 6º** Determinar que o profissional ora designado, a partir desta data, deverá **se isentar de praticar quaisquer laudos em serviços topográficos ou de agrimensura**, que envolva seus interesses (pessoa física ou jurídica) ou de parentes até o terceiro grau, quando assim ocorrer, deverá ser comunicado o fato a este juízo para que possa designar outro profissional para o encargo;

**Art. 7º** Fica o profissional ora designado, compromissado com a veracidade de todos os serviços prestados, sendo responsabilizado pelos mesmos na forma da Lei;

**Art. 8º** Pelo caráter provisório desta Portaria, fica dispensada as exigências para contratação relacionadas no item “b” do artigo 1º da na Portaria Judicial nº 306/2019;

**Art. 9º** Determinar que a Serventia Registral de Paranã-TO, proceda ao pagamento que arbitro em (01) salário mínimo mensal, por tempo indeterminado, **até que este juízo considere a desnecessidade dos serviços, ou decisão em contrário**, devendo a prestação de contas constar **como: despesa na elaboração de laudos técnicos e na confecção do mosaico digital das matrículas dos imóveis rurais;**

**Art. 10º** Determinar que a Serventia Registral de Paranã, repasse ao profissional designado por este juízo, através desta Portaria, todos os memórias descritivos em word, das matrículas existentes no Cartório de Registro de Imóveis de Paranã-TO, podendo tal repasse ser procedido via e-mail; **Fica desde já, terminantemente proibido, sob crime de desobediência judicial**, o profissional designado, utilizar ou repassar a terceiros o conteúdo dos memórias ou do mosaico com exceção das pessoas autorizadas nesta Portaria;

**Art. 11º** Proibir as Serventias Notarial e Registral da comarca de Paranã-TO, de praticar qualquer ato notarial ou registral que envolva transmissão, certificação, ou restauração de imóvel rural em Paranã-TO, sem o devido laudo do técnico que comprove a segurança jurídica do ato praticado;

**Art. 12º**. O presente normativo se aplica inclusive aos requerimentos anteriores pendentes de registro ou lavratura.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 13 de novembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Paraná-TO, 20 de maio de 2019.

**MARCIO SOARES DA CUNHA**  
**JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM**

## **PEIXE**

### **2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24 de julho de 2019, a partir das 15h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 24 de julho de 2019, a partir das 15h30min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: Fórum desta Comarca de Peixe/TO, sito à Avenida Napoleão de Queiroz, Lt 01/16, Setor Sul, e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 5000002-62.2004.827.2734 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Autor PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e Réu MARIA JOSÉ VILAGELIM BELEZA (CPF: 198.522.071-72). BEM(NS): Um lote urbano nº. 08, da quadra 01, com área de 465,00m², sendo 15,00m lineares de frente, por 31,00m de fundos, e apresentam os seguintes limites e confrontações: frente com Av. Oscar José da Silva, esquina com Rua 02, lado esquerdo com o lote 06, fundos com o lote 09, nesta cidade de Peixe/TO, com as seguintes benfeitorias: 01 barracão com 02 cômodos, de alvenaria, coberto com telhas comuns, em regular estado de conservação e um alicerce para casa, de tijolos, medindo 10,00m de comprimento por 7,00m de largura, todo murado. Imóvel matriculado sob nº. 2753, no Cartório de Registro de Imóveis de Peixe/TO. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 15 de abril de 2019.

\*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO:

DEPOSITÁRIO PÚBLICO. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 33.083,40 (trinta e três mil, oitenta e três reais e quarenta centavos), em 09 de dezembro de 2013. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: I. em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; II. em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; III. em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada MARIA JOSÉ VILAGELIM BELEZA e seu respectivo cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Peixe, Estado do Tocantins. 21 de maio de 2019.(ass) Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito em substituição.

**PORTO NACIONAL****2ª vara cível****Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (trinta) dias**

Processo n.º 0008098-59.2015.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: ARLINDA NUNES DE OLIVEIRA

Requerido: JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/05/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (trinta) dias**

Processo n.º 5005614-54.2013.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido: RANOEL DE S BRITO MERANOEL DE SOUZA BRITODIVANY DIAS DOS SANTOS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido RANOEL DE S BRITO ME - CNPJ: 09594329000100RANOEL DE SOUZA BRITO - CPF: 62274937168DIVANY DIAS DOS SANTOS - CPF: 58814787115, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 9269.03, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com o por Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/05/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

**TAGUATINGA****1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº0000813-41.2017.827.2738 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: ENY CRISTINA DA CUNHA

FINALIDADE: Intimação do requerido nos termos da parte conclusiva da SENTENÇA. Assim, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, 487, III, "b" c/c 924, II). Custas pela Requerida; honorários advocatícios presumidamente pagos. Baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 29 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Processo nº 0001855-91.2018.827.2738 – AÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: VOLMAR DE ALMEIDA MOREIRA

Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

FINALIDADE: Intimação do requerido nos termos da parte conclusiva da SENTENÇA. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV), por ausência de pressuposto processual. Sem custas ou honorários (L9099, 55). Deixo de remeter os autos ao juízo competente porque o sistema processual eletrônico (eproc) é incompatível com o da Justiça Federal, podendo a própria parte fazê-lo diretamente, aproveitando-se dos documentos que ainda estão em seu poder. P. R. I. Taguatinga/TO, 9 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

**Editais de publicações de interdição****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001855-91.2018.827.2738 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: CARINA JOSÉ URCINO

Requerido: JOILSON JOSÉ URCINO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. Nos termos da parte conclusiva da SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de JOILSON JOSÉ URCINO, filho de Natalício José Urcino e Joaquina Barbosa dos Santos, nascido em 25JAN1982 em Taguatinga/TO, portador do RG nº 1.574.896 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 030.036.281-19, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, a senhora CARINA JOSÉ URCINO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a comarca dispõe de apenas um Defensor Público que já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pelo Estado do Tocantins. P. R. I. Taguatinga/TO, 15 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 27 de março de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001714-72.2018.827.2738 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido: ADENILIO OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido para para nomear a Autora como CURADORA do seu filho ora Requerido tão-somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 26 de novembro de 2018". Taguatinga/TO, 20 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001185-53.2018.827.2738 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SANTANA

Requerido: ANITA TEIXEIRA CHAVES

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA da Requerida tão-somente para representá-la nos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente para administrar o seu benefício previdenciário, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Em obediência ao disposto no

art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 26 de novembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito " Taguatinga/TO, 09 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **COLINAS DO TOCANTINS**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita os autos da **Ação de Cancelamento de Matrícula de Imóvel**, processo nº **5001936-40.2012.827.2713**, em que figura como parte autora **EVANDRO ALOISIO FRANTZ**, onde pelo pelo Meritíssimo Juiz foi determinada a **CITAÇÃO** dos interessados **OSMAR MORELLO PACHECO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº.591.887.078-49, CI 5.508.244 SSP/SP e, **FERNANDA APARECIDA PACHECO**, brasileira, empresária, CI 7.896.479 SSP/SP, atualmente com endereço incerto e não sabido e eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, inciso IV, do CPC), por todos os termos da presente ação, bem como para caso queiram, manifestar eventual interesse nos presentes autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penalidade legais.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 26 de abril de 2019. Eu, Rozildete Arruda Vieira Meneses, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.

**MARCELO LAURITO PARO**  
Juiz de Direito

**ARAGUAÍNA**  
**1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n. 5001551-50.2011.827.2706                      Chave do processo: 703761551114

Classe da ação: Cumprimento de sentença              Valor da causa: 117749.11

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido(s): MARIA DA ANUNCIAÇÃO PINHEIRO DE SOUSA - CPF n. 450.313.201-68

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerida(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho do evento 126, a seguir transcrito: "*1 INTIME-SE o executado, pessoalmente, por carta (art. 513, §2º, II, CPC/15, parte sem advogado nos autos), observando-se o endereço da citação, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). 2 CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. 3 CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput)...*", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: WWW.TJTO.JUS.BR

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 18 de março de 2019. Eu, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo

magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº	0012927-73.2016.827.2729 - Chave: 596727793816
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 5.878,76
REQUERENTE:	NORTE FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO:	MURILO SUDRÉ MIRANDA - OAB/TO 1536
REQUERIDOS:	ALAERTE CLEMENTE DOS SANTOS e A. C. DOS SANTOS DROGARIA ME
FINALIDADE:	Proceder a CITAÇÃO de <b>ALAERTE CLEMENTE DOS SANTOS - CPF: 283.320.161-34 e A. C. DOS SANTOS DROGARIA ME - CNPJ: 12.518.020/0001-38</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que paguem no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de <b>R\$ 5.878,76 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)</b> , devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso as partes devedoras não efetuem o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(M-SE as partes devedoras, bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada as partes devedoras proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome delas forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
DESPACHO:	"Expeça-se edital de citação do requerido ALAERTE CLEMENTE DOS SANTOS A. C. DOS SANTOS DROGARIA ME, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 06/05/2019.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 271, de 22 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000016730-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Maisa Otilia da Silva Sousa, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 272, de 22 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos do art. 2º da Resolução TJTO nº 8, de 2 de agosto de 2007,

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte, após deliberação na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 0008806-36.2019.827.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Decretar a permuta entre os magistrados Manuel de Faria Reis Neto, titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis e Baldur Rocha Giovannini, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, passando o primeiro à condição de juiz titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí e o segundo à condição de juiz titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 1067/2019, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, matrícula nº 178924, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 20 a 20/05/2019, para serem usufruídas em 21 a 21/11/2019, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1068/2019, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado João Alberto Mendes Bezerra Junior, matrícula nº 352444, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 22/07 a 20/08/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1069/2019, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Carlos Tajra Reis Junior, matrícula nº 290935, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1070/2019, de 21 de maio de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Valdemir Braga de Aquino Mendonça, matrícula nº 352455, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

Portaria Nº 1082, de 22 de maio de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, e a partir de 3 de junho de 2019, responder pela Diretoria do Foro da citada Comarca.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

Portaria Nº 1083, de 22 de maio de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000014384-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Ricardo Ferreira Leite, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 3 de junho de 2019, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 822, de 16 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

Portaria Nº 1084, de 22 de maio de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a magistrada Renata do Nascimento e Silva, titular da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro dessa Comarca durante os afastamentos e impedimentos do juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, designado por meio da Portaria nº 1082/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Editais**

**Edital Nº 145 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000003391-2**

**ASSUNTO: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - DÉBITO**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI Nº 19.0.000003391-2 e, que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, ficando desde já **notificada**, através deste edital, a aposentada no cargo de Escrivã Judicial, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS GOMES ARAÚJO**, matrícula 24373, constando com endereço Rua Acroas, s/nº, Setor Bela Vista, - Dianópolis - TO; a **repor ao erário o valor de R\$ 84,69** (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), podendo ser depositado no Banco do Brasil, tendo como beneficiário o Tribunal de Justiça, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Agência 3615-3, conta corrente nº 82048-2, conforme a Decisão nº 285/2019-COJURDG, evento 2411319, o Despacho COJURDG nº 6352, evento 2411322, o Parecer COJURDG nº 1657, evento 2411324, da Decisão DEESMAT nº 1110, evento 2411330, e da Informação DAFESMAT nº 2562 (evento 2424872), referente a comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos, realizado no período de 17/8/2015 até 30/9/2015, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso. **Notifica-se, ainda, do** Despacho Nº 27802 / 2019 -

PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, lançado no evento 2579326, a seguir transcrito: *"Trata-se de comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos, realizado no período de 17/8/2015 até 30/9/2015, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso, conforme explicitado no evento 1906002 e na Decisão de evento 2069754. Nos termos da certidão do evento 2464029 a Secretária de Processos Administrativos relata que: "Certifico que, em cumprimento à Decisão COJURDG Nº 285 (evento 2411319), foi expedido o Ofício SPADG nº 1028 (evento 2427573), todavia, informo que a correspondência foi devolvida pelos Correios, conforme se verifica pelo Envelope lançado no evento 2463989, com a observação endereço insuficiente, razão pela qual devolvo o feito à DIGEP, para que informe o endereço completo da aposentada **Maria das Graças Gomes Araújo**." No evento 2468930 a DIGEP informa: "Em atenção à certidão juntada pelo SPADG no evento 2464029, onde solicita a complementação do endereço da servidora aposentada MARIA DAS GRAÇAS GOMES ARAÚJO, matrícula funcional nº 24373, ratifico o despacho desta Diretoria nº 10607/2019 (evento 2427246), onde é informado o endereço completo que consta em nossos assentamentos funcionais." Pelo exposto, esgotadas as demais alternativas destinadas a dar ciência à servidora aposentada **Maria das Graças Gomes Araújo, determino sua notificação, via edital. Tornem os autos à SPA, para tais providências.** Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/05/2019. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos, matrícula 41472.*

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Editais Nº 148 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000003371-8**  
**ASSUNTO: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - DÉBITO**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI Nº 19.0.000003371-8 e, que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, ficando desde já **notificada**, através deste edital, ex-estagiária **MIKAELY SOUSA LIMA**, constando com endereço Rua S-03, Quadra 1, Lote 8, Vila Santiago, 77824-500 - Araguaína - TO; a **repor ao erário o valor de R\$ 84,69** (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), podendo ser depositado no Banco do Brasil, tendo como beneficiário o Tribunal de Justiça, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Agência 3615-3, conta corrente nº 82048-2, conforme a Decisão nº 285/2019-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG (evento 2411146), o Despacho COJURDG nº 6352 (evento 2411147), o Parecer COJURDG nº 1657 (evento 2411148), a Decisão DEESMAT nº 1110 (evento 2411150), e a Informação DAFESMAT nº 2552 (evento 2424808), referente a comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos, realizado no período de 17/8/2015 até 30/9/2015, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso. **Notifica-se, ainda, do Despacho Nº 28045 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG**, lançado no evento 2581110, a seguir transcrito: *"Trata-se de comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Fundamentos e Técnicas de Resolução de Conflitos, realizado no período de 17/8/2015 até 30/9/2015, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso, conforme explicitado no evento 1906002 e na Decisão de evento 2069754. Nos termos da certidão do evento 2542369 a Secretária de Processos Administrativos relata que: "Certifico que a notificação, evento 2448741, foi devolvida pelos Correios, conforme se verifica pelo Envelope lançado no evento 2542369, razão pela qual remeto o feito à COJURDG e fecho nessa unidade." No envelope da notificação devolvida pelos correios verifica-se a anotação "não existe o número indicado". Pelo exposto, esgotadas as demais alternativas destinadas a dar ciência à ex-estagiária **MIKAELY SOUSA LIMA**; **determino sua notificação, via edital, para pagamento do valor do curso: R\$ 84,69 (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** Tornem os autos à SPA, para tais providências. **JONAS DEMOSTENE RAMOS, Diretor Geral.**" Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/05/2019. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos, matrícula 41472.*

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Editais Nº 149 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000002575-8**  
**ASSUNTO: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - DÉBITO**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI Nº 19.0.000002575-8 e, que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, ficando desde já **notificada**, através deste edital, ex-servidora **LORENNALVES DE SOUSA**, constando com endereço Quadra 106 Norte, Alameda 1, Edifício Serra Dourada, Apartamento nº 301-A, 77.006-052 - Palmas - TO; a **repor ao erário o valor de R\$ 40,30** (quarenta reais e trinta centavos), podendo ser depositado no Banco do Brasil, tendo como beneficiário o Tribunal de Justiça, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Agência 3615-3, conta corrente nº 82048-2, conforme a Decisão COJURDG nº 289 (evento 2401384), o Parecer COJURDG nº 1657 (evento 2401386), Decisão DEESMAT nº 2852 (evento 2401393), a Informação DAFESMAT nº 1872 (evento 2413745), referente a comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) Turma IV realizado de 19/1/2016 até 21/3/2016, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso. **Notifica-se, ainda, do Despacho Nº 27798/2019 - PRESIDÊNCIA/COJURDG,**

lançado no evento 2579268, a seguir transcrito: "Trata-se de comunicação da ESMAT acerca da reprovação de alunos no Curso Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC) Turma IV realizado de 19/1/2016 até 21/3/2016, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso, conforme explicitado conforme explicitado na Decisão de evento 2086822. Nos termos da certidão do evento 2464195 a Secretaria de Processos Administrativos relata que: "Certifico que, em cumprimento à Decisão COJURDG nº 289 (evento 2401384), foi expedido o Ofício SPADG nº 1234 (evento 2437637), todavia, informo que a correspondência foi devolvida pelos Correios, conforme se verifica pelo Envelope lançado no evento 2464189, com a observação 'mudou-se', razão pela qual remeto os autos à COJURDG e concludo nesta unidade". No envelope da notificação devolvida pelos correios verifica-se a anotação "ao remetente" e "mudou-se", e não há outro endereço da ex-servidora nos registros da DIGEP. Pelo exposto, esgotadas as demais alternativas destinadas a dar ciência à ex-servidora **LORENNALVES DE SOUSA**, **determino sua notificação, via edital**. Tornem os autos à SPA, para tais providências". Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/05/2019. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos, matrícula 41472.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

### **Portarias**

**Portaria Nº 1047/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços bem como os convênios e termos de cooperação celebrados;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Termo de Cooperação Técnica 1/2019, referente ao Processo Administrativo 17.0.000029886-7, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, que tem por objetivo a liberação do acesso e consulta pela ABIN ao Sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Angelo Stacciarini Seraphin, matrícula nº 352486, como gestor do Termo de Cooperação Técnica 1/2019, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no Termo de Cooperação Técnica, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Termo de Cooperação Técnica, o gestor notificará a cooperadora para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1616/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43935 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de comparecimento a solenidade de abertura do Projeto Justiça Cidadã na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000006747-7.

**Art. 2º** Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, Assessor Jurídico da Presidência, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de comparecimento a solenidade de abertura do Projeto Justiça Cidadã na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000006747-7.

**Art. 3º** Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de comparecimento a solenidade de abertura do Projeto Justiça Cidadã na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000006747-7.

**Art. 4º** Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Polícia, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de comparecimento a solenidade de abertura do Projeto Justiça Cidadã na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 5º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Sub Tenente, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com a finalidade de comparecimento a solenidade de abertura do Projeto Justiça Cidadã na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1617/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44325 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1618/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44271 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Milena Santana de Araujo Lima, Delegado de Polícia, Matrícula 357329**, o valor de R\$ 1.305,03, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 14/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de participar de Workshop com representantes do Facebook Inc. e Safernet, conforme o SEI 19.0.000016097-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1619/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44324 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no

período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1620/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44323 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1621/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44322 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, Técnico Judiciário, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Gerlania Figueiredo de Oliveira Maia, Secretário do Juízo, Matrícula 353175**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária, conforme processo SEI nº 19.0.000010717-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1622/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44368 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Iluipitrando Soares Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 15472**, o valor de R\$ 211,31, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 54,84, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de Correição Geral Ordinária no Cartório de Registro de Imóveis e outros em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Portaria Nº 655/2019 - de 25/03/2019.

Art. 2º Conceder à servidora **Tarcia Helena Faleiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353407**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 21/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de Correição Geral Ordinária no Cartório de Registro de Imóveis e outros em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Portaria Nº 655/2019 - de 25/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1623/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44160 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Renata Maciano Villanova Vidal, Matrícula 352362**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Pré-Círculo Restaurativo, referente ao Processo nº 0000780-83.2019.827.2737.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Ana Claudia Dilio Vitorino, Matrícula 354473**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar Pré-Círculo Restaurativo, referente ao Processo nº 0000780-83.2019.827.2737.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1624/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44094 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 26/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para confecção do Estudo Social Nº do processo: 0000219-62.2019.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1625/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44093 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leoneta de Abreu Araujo , Matrícula 356185**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico Nº do processo: 0000374-56.2019.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1626/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44091 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dadyes Mendes Caldeira, Matrícula 990337**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Piraque-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico Nº do processo: 0001017-76.2017.827.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1627/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44090 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 24/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001480-13.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1628/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44085 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Carlos Ribeiro Lopes, Matrícula 990354**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Pedagógico Nº do processo: 0006653-60.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1629/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44074 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rejane Ramos da Cruz, Matrícula 357484**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 27/05/2019 a 27/05/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar Nº do processo: 0000363-42.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1630/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44073 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regiane Miranda das Chagas, Matrícula 990505**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de realização de Avaliação Social Nº do processo: 0006681-84.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1631/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44072 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheila Martins de Oliveira, Matrícula 990016**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolandia-TO, no período de 22/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0000570-65.2018.827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1632/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44077 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0000903-47.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1633/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44329 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 17/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar trabalhos correicionais nas delegacias de Fátima, Oliveira e Santa Rita - Portaria 1037/2019 - SEI 19.0.000009548-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1634/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44246 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wylker Sousa Cruz, Analista Judiciário, Matrícula 352857**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 3º Conceder à servidora **Marcia Hasimoto, Analista Judiciário, Matrícula 352846**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 4º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 5º Conceder ao servidor **Washington Dantas Nobrega, Analista Judiciário, Matrícula 352794**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 6º Conceder ao servidor **Fabricio Correia da Silva, Chefe de Divisão, Matrícula 353104**, o valor de R\$ 3.221,69, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 7º Conceder ao colaborador eventual **Rodrigo da Silva Dias, Matrícula 356465**, o valor de R\$ 3.494,44, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 02/06/2019 a 08/06/2019, com a finalidade de sei 19.0.000014329-7 visita técnica da equipe de desenvolvimento do sistema e-Proc, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cidade de Porto Alegre.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1635/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44171 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 26/05/2019 a 01/06/2019, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática, R5844, 1193, 1194, 4928, R1628, R5551, R5800, R7069, 4373, 1536, R1652, R6377, R8197, 4095, 4798, R4981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1636/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44276 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 1.414,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para São Paulo-SP, no período de 02/06/2019 a 03/06/2019, com a finalidade de representar o TJTO no Seminário "Tribunal do Júri", conforme SEI 19.0.000016005-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1637/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44067 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sonete Cardoso Pereira, Matrícula 357487**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Pedagógico Nº do processo: 0000903-47.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1638/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43944 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Adenir Anes Barbosa Filho, Segundo Sargento, Matrícula 357406**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 20/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adriano Soares de Carvalho, Terceiro Sargento, Matrícula 357421**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 20/05/2019 a 22/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1639/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44088 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0001487-05.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1640/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43574 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, Terceiro Sargento, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 18/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrazio de Lira, Cabo, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 18/05/2019 a 25/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1641/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43564 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui-dglan Lima Prazeres, Terceiro Sargento, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 18/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 17.0.000024907-6, Despacho da Presidência nº 1510/2019 (2571631).

Art. 2º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Terceiro Sargento, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 18/05/2019 a 20/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 17.0.000024907-6, Despacho da Presidência nº 1510/2019 (2571631).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1642/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44080 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, Novo Acordo-TO, Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nos prédios dos fóruns das Comarcas, conforme SEI 19.0.00000236-7 e 19.0.00000218-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1643/2019, de 22 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43860 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, Matrícula 282737**, o valor de R\$ 5.728,43, relativo ao pagamento de 26,5 (vinte e seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 981,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para excursão da etapa pré-operacional de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Andrade Moreira, Auxiliar Administrativa, Matrícula 355723**, o valor de R\$ 6.710,33, relativo ao pagamento de 26,5 (vinte e seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 24/05/2019, com a finalidade de cumprimento da força tarefa para excursão da etapa pré-operacional de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1644/2019, de 22 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44286 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juíza de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 1.045,75, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 467,24, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de 19.0.000011982-5 - 2ª etapa capacitação pelo DMF, acerca da implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), desenvolvido pelo CNJ.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de 19.0.000011982-5 - 2ª etapa capacitação pelo DMF, acerca da implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), desenvolvido pelo CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1645/2019, de 22 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44359 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Indiara Andressa de Mello Vitor, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353692**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada-SEEU, turma 8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1646/2019, de 22 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44307 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 725,48, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 146,97, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de participação em treinamento sobre operacionalização do novo sistema de execução criminal SEEU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1647/2019, de 22 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44239 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 904,26, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, com a finalidade de participar do curso para preparação do SEEU, novo sistema do Conselho Nacional de Justiça de execução penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1061/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **WAGNA BASTOS FERREIRA**, matrícula nº 354061, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 28/05 a 11/06/2019, **a partir de 28/05/2019 até 11/06/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/08 a 02/09/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Milton Lamenha De Siqueira**  
Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 1062/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIANE RIBEIRO MIRANDA**, matrícula nº 354401, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 21 a 28/05/2019, **a partir de 21/05/2019 até 28/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 11/11/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1063/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RONEY DACIO LOPES**, matrícula nº 353204, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 21/05 a 03/06/2019, a partir de **21/05/2019 até 03/06/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 29/10 a 11/11/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 508/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44165;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 509/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44166;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 510/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44167;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 511/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44168;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 512/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44169;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 513/2019, de 21 de maio de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/44170;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAM MACIEL**, matrícula nº 353513, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **DENYO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 252161, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 14/01/2019 a 18/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA Nº 1066/2019, de 21 de maio de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ESLY DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 352971, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 21/05 a 19/06/2019, a partir de 21/05/2019 até 19/06/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
**Diretora do Foro**

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

3 TABELAS PRODUTORA DE VIDEO LTDA	08.025.361/0002-85	5037858-60.2013.827.2729	R\$ 145,23
ADAIL MARINHO COSTA	212.778.261-53	5029038-52.2013.827.2729	R\$ 273,50
ADVOCACIA JOSE NICOLAU LUIZ	05.899.362/0001-80	5035888-25.2013.827.2729	R\$ 114,50
ALDA EVA PIRES DE OLIVEIRA	186.785.211-04	0010306-61.2015.827.2722	R\$ 27,50
ALEX AUGUSTO DA SILVA	045.828.989-20	5020200-57.2012.827.2729	R\$ 168,90
ANA CRISTINA LINHARES GALVAO SILVA	618.791.421-04	5011791-58.2013.827.2729	R\$ 138,78
ANDREIA PEREIRA DA SILVA PORTELA	581.970.361-87	5019767-19.2013.827.2729	R\$ 137,14
ANGELO MARCIO BORGES	392.722.732-34	5039926-80.2013.827.2729	R\$ 137,23
ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	890.525.441-15	5035435-64.2012.827.2729	R\$ 150,13
ANTONIO DE SOUZA LINO	254.112.171-72	5009352-74.2013.827.2729	R\$ 137,78
ANTONIO NIVAN DOS SANTOS	691.040.264-20	5000730-97.2012.827.2710	R\$ 116,41
ARNALDO CARNEIRO DA SILVA	338.309.404-91	5026126-82.2013.827.2729	R\$ 110,09
CHARLEIDE MATOS DA CRUZ	996.743.271-34	0024188-06.2014.827.2729	R\$ 115,50
CLERISTON RIBEIRO DE SA	940.079.691-91	5028002-72.2013.827.2729	R\$ 137,30
CLESIA GOMES DE SOUZA	031.914.371-69	0029867-84.2014.827.2729	R\$ 129,24
CONNEX INVESTIMENTOS- AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS S/S	10.688.674/0001-84	5020307-04.2012.827.2729	R\$ 104,50
DIOGO COSTA GONCALVES	001.341.901-30	0008238-55.2016.827.2706	R\$ 316,13
EDILSON DE SOUSA MOTA	526.437.781-20	5013104-54.2013.827.2729	R\$ 137,78
EDNA ALVES NOGUEIRA	800.527.621-49	5029489-77.2013.827.2729	R\$ 135,92
ELOI SANTANA DONATO	218.648.611-34	5008444-17.2013.827.2729	R\$ 138,23
ESQUADROS LTDA	03.462.816/0001-25	5001979-60.2011.827.2729	R\$ 31,50
EVA SOBRINHA PINHEIRO DA SILVA CARVALHO	016.809.911-08	0010071-73.2015.827.2729	R\$ 142,05
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	006.410.631-48	5017319-10.2012.827.2729	R\$ 104,50
HILTON LAMONIER COSTA	124.963.831-34	5016683-10.2013.827.2729	R\$ 137,58
HOBERDA DE CARVALHO SOUZA	663.332.021-34	5014272-28.2012.827.2729	R\$ 105,50
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS PEROLA LTDA	01.784.220/0001-16	5000299-42.2003.827.2722	R\$ 243,26
IONE BERNARDES PORTO	038.829.691-72	5031732-28.2012.827.2729	R\$ 164,57
IRACI ALVES DE OLIVEIRA	523.767.531-04	5020118-89.2013.827.2729	R\$ 139,14
ISLENE FRANCO DOS SANTOS	715.677.981-87	5026086-03.2013.827.2729	R\$ 132,48
IZALTINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	168.846.711-49	5015604-30.2012.827.2729	R\$ 154,50
JACQUELINE SILVA ARAUJO	859.964.751-20	5034969-36.2013.827.2729	R\$ 134,87
JAIR XAVIER MENDES	330.961.981-87	5023043-58.2013.827.2729	R\$ 157,43
JANIETE SANTOS DE OLIVEIRA	046.708.025-93	5035116-62.2013.827.2729	R\$ 155,87
JOANA DE SOUZA MATOS	840.934.631-15	5010537-50.2013.827.2729	R\$ 126,50
JOHNATHAN SILVA RODRIGUES	001.642.101-99	0001280-18.2015.827.2729	R\$ 137,76
JOSE CARLOS MARTINS PINTO	713.247.121-04	5023110-23.2013.827.2729	R\$ 136,43
JOSE JESUINO HENRIQUE	231.544.541-87	5000105-26.2000.827.2729	R\$ 311,98
JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA	735.338.823-49	5011615-79.2013.827.2729	R\$ 147,78
JOSIAS JARDIM DA SILVA	607.255.081-91	5023793-94.2012.827.2729	R\$ 166,64

JOSONIO CIEL DA SILVA 41431340120	12.266.934/0001-59	5043203-07.2013.827.2729	R\$ 116,80
KARLA LIMA PEREIRA	879.080.181-49	5011299-66.2013.827.2729	R\$ 147,78
LINA FERNANDES DE OLIVEIRA	387.077.641-20	5031856-74.2013.827.2729	R\$ 169,97
LUSTOSA E LUCENA LTDA	02.968.134/0001-26	5040581-52.2013.827.2729	R\$ 127,50
MANOEL LOPES PONTES	428.887.273-15	5015296-91.2012.827.2729	R\$ 154,50
MANOEL PEREIRA LOPES	228.576.301-82	5017430-57.2013.827.2729	R\$ 137,14
MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	266.699.431-72	0005684-15.2015.827.2729	R\$ 126,94
MARIA HELENA FERREIRA DA CONCEICAO	851.155.841-15	5025700-70.2013.827.2729	R\$ 157,30
MARIA RAIMUNDA NERES PEREIRA	920.627.501-10	5015626-88.2012.827.2729	R\$ 154,50
MARLENE ALVES DA SILVA	499.971.301-20	5035670-31.2012.827.2729	R\$ 105,50
MICROCELL COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	08.064.781/0001-90	5021789-50.2013.827.2729	R\$ 104,50
NIVALDO ALMEIDA SANTOS	642.733.341-00	5009808-24.2013.827.2729	R\$ 116,50
OSMAR JOSE DE CARVALHO	104.075.531-34	5013260-42.2013.827.2729	R\$ 115,50
PAULO AFONSO DE CARVALHO RIBEIRO	104.048.723-87	5008767-90.2011.827.2729	R\$ 159,57
PEDRO LOPES DA SILVA	270.069.561-53	5008906-42.2011.827.2729	R\$ 176,85
PROMOTORA DE EVENTOS DIAMANTE LTDA	06.055.132/0001-05	5037043-63.2013.827.2729	R\$ 116,50
REFERENCIA JORNALISMO E PESQUISA LTDA	36.845.097/0001-80	5037633-40.2013.827.2729	R\$ 116,50
RENIVALDO VIEIRA RIBEIRO	618.684.691-15	5016602-61.2013.827.2729	R\$ 105,50
ROSICLEIDE SOUSA PEREIRA	577.535.121-53	5016905-75.2013.827.2729	R\$ 147,14
SALUMAO DE SOUZA DARES	430.536.881-15	5011628-78.2013.827.2729	R\$ 127,50
SEBASTIAO DA SILVA SARDINHA	425.765.551-87	0009673-29.2015.827.2729	R\$ 106,50
SIDNEY ARAUJO SOUSA	355.271.101-53	5019766-34.2013.827.2729	R\$ 106,71
SIGEFREDO DE MELO LUSTOSA	829.845.141-49	5026667-18.2013.827.2729	R\$ 103,50
TELEGAMA TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA	05.111.162/0001-10	5000397-64.2007.827.2729	R\$ 198,44
TEREZA ALVES CAVALCANTE	772.021.981-34	0028218-84.2014.827.2729	R\$ 127,40
VAGNER BRANCO DE SOUSA	566.541.541-34	0024620-88.2015.827.2729	R\$ 120,98
VALDENICE RODRIGUES NETO	832.693.391-00	5016947-27.2013.827.2729	R\$ 107,50
VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	217.418.751-53	5028077-48.2012.827.2729	R\$ 142,68
VILMON ALBINO FERREIRA	056.024.911-04	5023742-49.2013.827.2729	R\$ 156,25
WELSON XAVIER DIAS	854.129.701-25	5028336-09.2013.827.2729	R\$ 137,30
WISLEY OLIVEIRA ARAUJO	851.577.831-91	5019349-81.2013.827.2729	R\$ 138,14
WOODENISON PEREIRA DA SILVA	784.354.121-72	5008728-25.2013.827.2729	R\$ 136,76

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA QUEIROZ	093.419.191-34	5031480-25.2012.827.2729	R\$ 106,39
BIOCLIMA AR CONDICIONADO DO TOCANTINS LTDA	05.851.768/0001-92	5002731-03.2009.827.2729	R\$ 1.339,48
CICERO SALES CAVALCANTE	978.522.361-20	5020114-52.2013.827.2729	R\$ 144,26
DANIELA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	800.346.831-00	5001495-66.2011.827.2722	R\$ 137,68
DANILSON FONTELLA RAMIRES	022.106.001-46	5006832-65.2013.827.2722	R\$ 18,50
DARIO SOUSA CAMPOS	122.054.001-34	5043174-54.2013.827.2729	R\$ 143,77
EDNA MARIA PIRES CARVALHO	207.557.594-00	5010637-05.2013.827.2729	R\$ 105,50
ELUIZA ORNELLAS DIAS BOTELHO	276.062.601-68	5029377-11.2013.827.2729	R\$ 162,41
EMERSON R. NAZARIO	08.968.480/0001-90	5027105-44.2013.827.2729	R\$ 114,50

EURIPEDES GABRIEL SAMPAIO	088.866.951-87	5010830-20.2013.827.2729	R\$ 137,78
FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT	05.843.211/0001-00	0003780-33.2015.827.2737	R\$ 156,95
GERALDO ANTONIO DOS REIS	306.837.931-87	0002883-92.2016.827.2729	R\$ 185,52
JALAPAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	07.574.241/0001-93	5040611-87.2013.827.2729	R\$ 144,77
JANDIRA PEREIRA	599.998.611-72	5031464-37.2013.827.2729	R\$ 136,92
JOAO CELESTE DE ALENCAR	277.803.841-87	0001260-75.2015.827.2713	R\$ 65,00
JONATAS AZEVEDO PEREIRA	008.495.585-65	0000103-44.2014.827.273	R\$ 26,50
JOSE ANTONIO MILHOMEM COELHO	00.910.240/0001-23	5001561-93.2013.827.2716	R\$ 307,76
JOSE FERNANDO FERNANDES FILHO	011.024.661-66	0026458-03.2014.827.2729	R\$ 129,84
JOSE LEANDRO BARBOSA GOMES	873.739.201-87	5000502-68.2012.827.2728	R\$ 26,50
JOSE LUIS CARREIRO VARAO	912.778.681-15	5010390-24.2013.827.2729	R\$ 137,78
KARTEJANE XAVIER DE SOUSA	010.714.391-70	0004654-97.2014.827.2722	R\$ 53,50
KELLY CAMPOS DA SILVA	018.820.911-59	5022101-26.2013.827.2729	R\$ 137,43
LAZARO LOPES DE MORAES	089.004.181-49	0003374-23.2016.827.2722	R\$ 33,50
LOURIVALDO AUGUSTO DA SILVA	039.860.801-63	5005068-78.2012.827.2722	R\$ 27,50
M.L.P DA FONSECA ALVES	04.843.523/0001-50	5000763-06.2007.827.2729	R\$ 107,70
MARCULINA PEREIRA DA SILVA NETA	822.102.331-00	5023150-39.2012.827.2729	R\$ 116,50
MARIA AMELIA CARVALHO ARAUJO	131.692.893-49	5004282-18.2009.827.2729	R\$ 190,74
MARINALVA DE MOURA SOARES PACHECO	933.706.101-59	0000846-66.2018.827.2715	R\$ 109,50
MAX LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	042.514.481-03	0002410-80.2018.827.2715	R\$ 109,89
MIDIAVISUAL.COM LTDA	04.899.392/0002-04	5018305-27.2013.827.2729	R\$ 552,92
MOACIR ALVES DE SOUZA	827.401.601-78	5020919-39.2012.827.2729	R\$ 166,64
RAIMUNDA GUILHERME DA SILVA	885.306.041-72	0002483-15.2015.827.2729	R\$ 127,76
REMY CARNOT DAMACENA	132.042.381-72	5000587-66.2003.827.2729	R\$ 250,28
ROMAIN JOSE FREIRE	014.921.521-53	5041115-93.2013.827.2729	R\$ 155,77
ROMULO AUGUSTO ERCOLIN ANTONIEL	276.792.738-04	5002799-84.2008.827.2729	R\$ 27,88
RUY GOMES BUCAR	085.664.291-68	5034006-62.2012.827.2729	R\$ 140,13
SEBASTIAO RODRIGUES NUNES	290.847.761-00	5001392-53.2002.827.2729	R\$ 142,00
SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A	04.049.497/0033-70	0020258-43.2015.827.2729	R\$ 495,71
TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA	02.726.560/0013-97	5027570-53.2013.827.2729	R\$ 966,39
WALTER ANTON HOLZAPFEL	692.668.591-68	5010496-83.2013.827.2729	R\$ 136,76

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018**

**PROCESSO 18.0.000013015-6**

**CONTRATO Nº 41/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Menezes Indústria e Comércio Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários sob medida, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 228.645,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 e 44.90.52

**FONTE DO RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2019.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)